



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVI - Edição 4166 - Terça-feira, 27 de dezembro de 2011  
**Divulgação:** Terça-feira, 27 de dezembro de 2011 **Publicação:** Quarta-feira, 28 de dezembro de 2011

## EXECUTIVO

### Leis

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO ESTRATÉGICO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:**

**REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 11.170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011, que "Inclui a efeméride Dia do Motoboy no Anexo à Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre e organiza e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, no dia 29 de julho."**

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 11.170, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011.

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/408\\_ce\\_30796\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/408_ce_30796_1.pdf)

## EXECUTIVO PESSOAL

### Atos

**PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA, RONI MARQUES CORREA, 774628/1, Gestor E, 11240002, da Secretaria Municipal de Gestão e Acompanhamento Estratégicos, como substituto automático do Secretário Municipal do Trabalho E Emprego, no período de 08/11/2011 a 10/11/2011, com base no artigo 69, §1º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2636, de 19/12/2011 (processo 001.047542.11.0).**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, VALDEMAR DA SILVA CAMARGO, 544910/1, Agente de Fiscalização, FV10107, da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, para exercer a função gratificada de Gestor C (11160032), da Área de Fiscalização (16629003), da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, a contar de 30/12/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2665, de 21/12/2011 (processo 001.040985.11.3).

**DESIGNA**, ROSIMERI MACEDO FAGUNDES, 215469/3, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, para exercer a função gratificada de Assistente (21150005), do Gabinete do Secretário (16002001), da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, a contar de 01/12/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2664, de 21/12/2011 (processo 001.040982.11.4).

**DESIGNA**, MARCELO PÁSCOA PINTO, 1080555/1, Médico Veterinário, ES125NS, da Secretaria Especial dos Direitos Animais, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe (11150005), da Equipe de Esterilização e Mutirões (28501003), da Secretaria Especial dos Direitos Animais, a contar de 01/11/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2711, de 21/12/2011 (processo 001.051163.11.0).

**DESIGNA**, MARIO GESSI LOPES DOS SANTOS, 210186/2, Operário, AC11002, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para exercer a função gratificada de Chefe de Grupo (11120002), da Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins (20701003), da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 01/11/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2658, de 21/12/2011 (processo 001.050272.11.0).

**DESIGNA**, NEI EDISON GOMES GARCIA, 206900/3, Jardineiro, OP12104, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para exercer a função gratificada de Chefe de Grupo (11120002), do Gabinete do Secretário (20002001), da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 08/11/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2712, de 21/12/2011 (processo 001.049385.11.9).

**DESIGNA**, JULIANA KOENEN VIEIRA, 1080539/1, Médico Veterinário, ES125NS, da Secretaria Especial dos Direitos Animais, para exercer a função gratificada de Chefe de Equipe (11150005), da Equipe de Tratamento Clínico (28501002), da Secretaria Especial dos Direitos Animais, a contar de 01/11/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2710, de 21/12/2011 (processo 001.051164.11.6).

**DESIGNA**, MARINA OCHOA FAVARINI, 1077562/1, Agente de Fiscalização, FV10107, da Secretaria Especial dos Direitos Animais, para exercer a função gratificada de Gerente A (11130032), da Gerência de Fiscalização (28320003), da Secretaria Especial dos Direitos Animais, a contar de 01/11/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2709, de 21/12/2011 (processo 001.051165.11.2).

**DESIGNA**, GIL VICENTE GALANTE MEIRA, 558221/4, Motorista, OP11504, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Responsável por Atividades I (11130031), da Equipe de Apoio Administrativo (18501103), da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2011 a 31/10/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2754, de 22/12/2011 (processo 001.048233.11.0).

**DESIGNA**, GIL VICENTE GALANTE MEIRA, 558221/4, Motorista, OP11504, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Assistente (21150005), da Assessoria Jurídica (18004004), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/11/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2755, de 22/12/2011 (processo 001.048233.11.0).

**DESIGNA**, ISABEL KOPEZINKI DA SILVA, 618096/1, Assistente Administrativo, Municipalizado, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Responsável por Atividades I (11130031), da Equipe de Apoio Administrativo (18501103), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/11/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2757, de 22/12/2011 (processo 001.048233.11.0).

**DESIGNA**, PAULO EDUARDO KLESSE, 276616/1, Agente de Fiscalização, FV10107, da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, para exercer a função gratificada de Gestor D (11150035), da Câmara de Finanças (16526001), da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, a contar de 30/12/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2662, de 21/12/2011 (processo 001.040984.11.7).

**DESIGNA**, PATRICIA DA SILVA TSCHOEPKE, 499794/2, Arquiteto, ES102NS, da Secretaria do Planejamento Municipal, para exercer a função gratificada de Chefe de Unidade (11160004), da Unidade de Parcelamento do Solo e Detalhamento, da Coordenação de Projetos Urbanos, da Supervisão de Planejamento Urbano (19603009), da Secretaria do Planejamento Municipal, a contar de 01/01/2012, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2717, de 21/12/2011 (processo 001.052630.11.0).

**DESIGNA**, EUNICE FERREIRA SCHNEIDER BERNARDES, 265187/01, Assistente Social, ES106NS, da Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função gratificada de Gerente II (11160021), da Gerência Distrital Partenon Lomba do Pinheiro 18622004, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09/11/2011, com base no artigo 68, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, com redação dada pela Lei Complementar 407, de 05/01/1998, através do Ato 2707, de 21/12/2011 (processo 001.043900.11.9).

**DISPENSA**, JANE MARIA NUNES DE FREITAS, 392410/1, Telefonista, CO10504, da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, da função gratificada de Assistente (21150005), do Gabinete do Secretário (16002001), da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, a contar de 01/12/2011, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2663, de 21/12/2011 (processo 001.040982.11.4).

**DISPENSA**, JULIANA YOUNG, 192226/7, Auxiliar de Serviços Técnicos, OB20106, do Departamento de Esgotos Pluviais, cedida do Departamento Municipal de Águas e Esgoto, da função gratificada de Chefe do Serviço de Execução de Obras 11160003, da Divisão de Obras e Projetos 04602002, do Departamento de Esgotos Pluviais, a contar de 10/11/2011, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2671, de 21/12/2011 (processo 001.050398.11.3).

**DISPENSA**, JOSÉ CARLOS FREITAS, 228890/7, Jardineiro, OP12104, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da função gratificada de Chefe de Grupo (11120002), da Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins (20701003), da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 01/11/2011, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2659, de 21/12/2011 (processo 001.050272.11.0).

**DISPENSA**, ELOI CAETANO DA ROCHA, 102596/4, Jardineiro, OP12104, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, da função gratificada de Chefe de Grupo (11120002), do Gabinete do Secretário (20002001), da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a contar de 08/11/2011, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2713, de 21/12/2011 (processo 001.049385.11.9).

**DISPENSA**, ISABEL KOPEZINKI DA SILVA, 618096/1, Assistente Administrativo, Municipalizado, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Assistente (21150005), da Assessoria Jurídica (18004004), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/11/2011, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2752, de 22/12/2011 (processo 001.048233.11.0).

**DISPENSA**, GIL VICENTE GALANTE MEIRA, 558221/4, Motorista, OP11504, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Responsável por Atividades I (11130031), da Equipe de Apoio Administrativo (18501096), da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01/04/2011, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2753, de 22/12/2011 (processo 001.048233.11.0).

**DISPENSA**, VALDEMAR DA SILVA CAMARGO, 544910/1, Agente de Fiscalização, FV10107, da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, da função gratificada de Gestor D (11150035), da Câmara de Finanças (16526001), da Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio, a contar de 30/12/2011, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2661, de 21/12/2011 (processo 001.040984.11.7).

**DISPENSA**, ANTONIO LUIS GOMES PINTO, 86906/3, Arquiteto, ES102NS, da Secretaria do Planejamento Municipal, da função gratificada de Chefe de Unidade (11160004), da Unidade de Parcelamento do Solo e Detalhamento, da Coordenação de Projetos Urbanos, da Supervisão de Planejamento Urbano (19603009), da Secretaria do Planejamento Municipal, a contar de 01/01/2012, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2716, de 21/12/2011 (processo 001.052630.11.0).

**DISPENSA**, RUI BARBOSA, 224306/02, Administrador, ES101NS, da Secretaria Municipal de Saúde, da função gratificada de Gerente II 11160021, da Gerencia Distrital Partenon Lomba do Pinheiro 18622004, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 09/11/2011, com base no artigo 73, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2706, de 21/12/2011 (processo 001.043900.11.9).

**NOMEIA**, RICARDO COSTA SCHOSSLER, 947481/2, da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, para exercer o cargo em comissão de Gestor E (11240002), do Centro Administrativo Regional Lomba do Pinheiro (23405020), da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local, a contar de 28/11/2011, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através do Ato 2735, de 22/12/2011 (processo 001.050937.11.1).

## **DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**MODIFICA**, em relação ao servidor ARMANDO JOÃO PERIN, 6417.0, estatutário, Procurador, ES-1.28.NS.D.08-2, 30 horas, da Procuradoria-Geral do Município, o Ato 532, de 11/05/1992, que o aposentou por tempo de serviço, com o provento mensal, quanto à inclusão da base constitucional da concessão, da base legal das vantagens, discriminando as parcelas e adequação do formato do Ato, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 168, inciso III e 174, § 2º, com redação da Lei Complementar 147/86 e da Lei Complementar 187/88, da Lei Complementar 133/85: artigo 177, da Lei 3240/68: artigo 176, inciso I, "c" da Lei Complementar 133/85; vencimento com referência "D", artigos 32 e 25, da Lei 6309/88 ; avanços: 08+2 (50%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível (07) , artigo 129, § 1º, da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 181, da Lei Complementar 133/85, regulamentado pela Lei Complementar 174/88; verba de representação: procurador, artigo 4º, da Lei 6172/88; CIC 00733164072, PASEP 10042652100, através do Ato 1102 de 21/12/2011(processo 001.002277.92.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado".**

**MODIFICA**, em relação ao servidor ARMANDO JOÃO PERIN, 6417.0, estatutário, Procurador, ES-1.28.NS.D.08-2, 30 horas, da Procuradoria-Geral do Município, o Ato 532, de 11/05/1992, que o aposentou por tempo de serviço, com o provento mensal, quanto à inclusão da base constitucional da concessão, da base legal das vantagens, discriminando as parcelas e adequação do formato do Ato, com base no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal de 1988; artigos 168, inciso III e 174, § 2º, com redação da Lei Complementar 147/86 e da Lei Complementar 187/88, da Lei Complementar 133/85: artigo 177, da Lei 3240/68: artigo 176, inciso I, "c" da Lei Complementar 133/85; vencimento com referência "D", artigos 32 e 25, da Lei 6309/88 ; avanços: 08+2 (50%), artigos 122, com redação da Lei Complementar 150/87 e 124, todos da Lei Complementar 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da Lei Complementar 133/85; função gratificada incorporada de nível (07) , artigo 129, § 1º, da Lei Complementar 133/85; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 181, da Lei Complementar 133/85, regulamentado pela Lei Complementar 174/88; verba de representação: procurador, artigo 4º, da Lei 6172/88; CIC 00733164072, PASEP 10042652100, através do Ato 1102 de 21/12/2011(processo 001.002277.92.1). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

**MODIFICA** em relação ao ex-servidor JOÃO ANTÔNIO RODRIGUES MENDES, 66190.1, falecido em 15/09/2011, Estatutário, Auxiliar de Serviços Gerais, AC.3.08.02.A.01-0, 30h, do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, Falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 11/08/1992, o Ato 1007, de 11/11/2011, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal, correspondente a 100% da remuneração do ex-servidor, quanto à reversão da cota reservada e inclusão de uma pensionista, rateado à razão de: 16,67% a TAINÁ DA ROCHA MENDES, 7267.8, data-fim 14/06/2016, CPF 855.339.390-91, Filha, 16,67% a MAIARA MONISE DA ROCHA MENDES, 7268.6, data-fim 08/08/2024, CPF 860.472.130-49, Filha, 16,67% a SANDRIELLEN DA ROCHA MENDES, 7269.4, data-fim 20/03/2018, CPF 860.410.290-68, Filha, 16,66% a ALISSON DA ROCHA MENDES, 7270.2, data-fim 05/07/2014, CPF 855.869.190-87, Filho, 16,66% a TUANE DA ROCHA MENDES, 7271.0, data-fim 21/11/2012, CPF 855.339.200-72, Filha, 16,67% a CÉLIA DA ROCHA BONEBERG, 7271.0, CPF 579.435.080-68, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Feder al/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Lei 11.080/11 e Decreto 17.098/11. OBSERVAÇÕES(revisão de provento/outros): Processo 005.004151.98.4 - Readaptado do cargo de Gari; CPF do ex-servidor: 507.734.450-72, PASEP do ex-servidor: 123 341 720 32, através do Ato 1099, de 19/12/2011, (processos 009.004106.11.3 e 009.003669.11.4). **"Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado"**.

## Portarias

### **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** GUSTAVO MOELLER, 531227/3, Administrador, ES101NS, para responder pela função gratificada de Gestor C, da Gerência de Estatísticas, do Gabinete de Programação Orçamentária, do Gabinete do Prefeito, 11160032, 02624003, substituindo MARIA HORTÊNCIA LEONARDO DE LIMA, 435123/1, Assistente Administrativo, AA10406, por motivo de licença-prêmio, de 09/01/2012 a 23/01/2012, através da Portaria 411, de 26/12/2011.

### **SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA** BRENO SILVA RIBEIRO, 80060/2, engenheiro, ES114NS, para responder pela função gratificada de supervisor, 11180003, da Supervisão de Planejamento Urbano, 19801002, da Secretaria do Planejamento Municipal, substituindo JOSÉ LUIZ FERNANDES COGO, 81209/2, engenheiro, ES114NS, por motivo de Licença Prêmio, de 06/12/2011 a 04/01/2012 através da Portaria 105, de 22/12/2011.

**DESIGNA** ANTONIO CARLOS SELMO, 171200/2, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de coordenador, 11170001, da Coordenação de Projetos Urbanos, 19700003, da Supervisão de Planejamento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, substituindo BRENO SILVA RIBEIRO, 80060/2, engenheiro, ES114NS, por motivo de responder por outra função gratificada, de 06/12/2011 a 04/01/2012 através da Portaria 106, de 22/12/2011.

**DESIGNA** KELLY RIBEIRO JORDÃO, 204770/2, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de chefe de unidade, 11160004, da Unidade de Viabilidade e Edificações, 19603007, da Coordenação de Projetos Urbanos, da Supervisão de Planejamento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, substituindo ANTONIO CARLOS SELMO, 171200/2, arquiteto, ES102NS, por motivo de responder por outra função gratificada, de 06/12/2011 a 04/01/2012, através da Portaria 107, de 22/12/2011.

**DESIGNA** LAURA BEATRIZ KOCHENBORGER, 1062948/1, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de auxiliar técnico, 21130002, da Coordenação de Projetos Urbanos, 19700003, da Supervisão de Planejamento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, substituindo VERONICA MORAIS MEDINA, 500826/1, arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 02/01/2012 a 31/01/2012, através da Portaria 108, de 22/12/2011.

**DESIGNA** MARIZA BEATRIZ PEYROT LOPES, 468920/1, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de chefe de unidade, 11160004, da Unidade de Análise e Informações II, 19603011, da Coordenação de Informações e Processamento, da Supervisão de Planejamento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, substituindo LUCIANE ZANETTE, 544430/1, arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 01/02/2012 a 15/02/2012 através da Portaria 109, de 26/12/2011.

**DESIGNA** SUZIANE FRAGA LAGO, 466016/1, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de chefe de unidade, 11160004, da Unidade de Análise e Informações II, 19603011, da Coordenação de Informações e Processamento, da Supervisão de Planejamento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, substituindo LUCIANE ZANETTE, 544430/1, arquiteto, ES102NS, por motivo de Férias, de 16/02/2012 a 28/02/2012 através da Portaria 110, de 26/12/2011.

**DESIGNA** GUILHERME DIEL, 981877/1, assistente administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de chefe de seção, 11150007, da Seção de Equipamentos Comunitários, 19502001, da Coordenação de Projetos Urbanos, da Supervisão de Planejamento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, substituindo SUZIANE FRAGA LAGO, 466016/1, arquiteto, ES102NS, por motivo de responder por outra função gratificada, de 16/02/2012 a 28/02/2012 através da Portaria 111, de 26/12/2011.

**DESIGNA** KATIA ASSIS DA SILVEIRA PINHEIRO, 412056/3, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de chefe de núcleo, 11130001, do Núcleo de Registro e Parcelamento, 19301007, da Unidade de Registro e Processamento II, da Coordenação de Informações e Processamento, da Supervisão de Planejamento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, substituindo MARIZA BEATRIZ PEYROT LOPES, 468920/1, arquiteto, ES102NS, por motivo de responder por outra função gratificada, de 01/02/2012 a 15/02/2012 através da Portaria 112, de 26/12/2011.

**DESIGNA** LECI TERESA DE SOUZA MENEZES, 1058070/1, assistente administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de chefe de equipe, 11150005, da Equipe de Apoio Administrativo, 19501001, da Secretaria do Planejamento Municipal, substituindo ANA LUCIA CALLEGARI GOMES, 244408/1, assistente administrativo, AA10406, por motivo de Férias, de 03/02/2012 a 17/02/2012 através da Portaria 113, de 26/12/2011.

**DESIGNA** SABRINA MEDEIROS RODRIGUES, 984180/1, assistente administrativo, AA10406, para responder pela função gratificada de chefe de núcleo, 11130001, do Núcleo de Registro e Parcelamento, 19301007, da Unidade de Registro e Processamento II, da Coordenação de Informações e Processamento, da Supervisão de Planejamento Urbano, da Secretaria do Planejamento Municipal, substituindo MARIZA BEATRIZ PEYROT LOPES, 468920/1, arquiteto, ES102NS, por motivo de responder Férias, de 22/02/2012 a 07/03/2012 através da Portaria 114, de 26/12/2011.

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**CONCEDE**, ANTONIO MARCOS JEREMIAS, 335130/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 01/11/2011, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 2, com base no artigo 70, da Lei 6309, de 28/12/1988, alterado pela redação da Lei 7691, de 31/10/1995, e regulamentado pelo Decreto 11351, de 03/11/1995, no artigo 2º, parágrafo único, III, através da Portaria 875, de 21/12/2011 (processo 001.049215.11.6).

**CONCEDE**, PAULO ROBERTO MORAES DE ALENCASTRO, 1077864/1, Administrador, ES101NS, da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01/11/2011, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 6, com base no artigo 70, da Lei 6309, de 28/12/1988, alterado pela redação da Lei 7691, de 31/10/1995 e regulamentado pelo Decreto 11351, de 03/11/1995, no artigo 2, parágrafo único, I, através da Portaria 869, de 21/12/2011 (processo 001.049419.11.0).

**CONCEDE**, a RENE KUBIACHI SEIDLER, 539068/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, no período de 02/11/2011 a 29/11/2011, gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, artigo 110, V, "h" da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 874, de 21/12/2011 (processo 001.049329.11.1)

**CONCEDE**, a MARCIO BERNARDES FERREIRA, 538878/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, a contar de 07/07/2011, gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, artigo 110, V, "h", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e o artigo 1º da Lei 6724, de 22/11/1990, através da Portaria 872, de 21/12/2011 (processo 001.045175.11.0).

**CONCEDE**, a PAULO MARCELO KLEEMANN, 809023/1, Guarda Municipal, FV10304, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana, a contar de 07/07/2011, gratificação especial de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento básico inicial por exercer atividades em veículos de serviços essenciais, com base no artigo 69, II, da Lei 6309, de 28/12/1988, artigo 110, V, "h", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e o artigo 1º da Lei 6724, de 22/11/1990, através da Portaria 873, de 21/12/2011 (processo 001.045175.11.0).

**CONCEDE**, BRUNO KIR SANDER, 985020/2, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 31/10/2011, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 6, com base no artigo 70, da Lei 6309, de 28/12/1988, alterado pela redação da Lei 7691, de 31/10/1995 e regulamentado pelo Decreto 11351, de 03/11/1995, no artigo 2, parágrafo único, I, através da Portaria 880, de 21/12/2011 (processo 001.049088.11.4).

**CONCEDE**, LUCAS DA ROCHA GARCIA, 1083147/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 26/10/2011, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 6, com base no artigo 70, da Lei 6309, de 28/12/1988, alterado pela redação da Lei 7691, de 31/10/1995 e regulamentado pelo Decreto 11351, de 03/11/1995, no artigo 2, parágrafo único, I, através da Portaria 879, de 21/12/2011 (processo 001.049087.11.8).

**CONCEDE**, EDUARDO HACK, 535907/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, a contar de 30/08/2011, gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 4, com base no artigo 70, da Lei 6309, de 28/12/1988, alterado pela redação da Lei 7691, de 31/10/1995, e regulamentado pelo Decreto 11351, de 03/11/1995, no artigo 2, parágrafo único, II, através da Portaria 780, de 21/12/2011 (processo 001.036771.11.2).

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/11/2011, em relação a ANA PAULA CHARÃO DE ANDRADE, 315178/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1942, de 07/08/2007, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 31/08/2007, que concedeu a contar de 05/06/2007 a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 2, através da Portaria 877, de 21/12/2011 (processo 001.050129.11.2).

**FAZ CESSAR**, a contar de 30/08/2011, em relação a EDUARDO HACK, 535907/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, os efeitos da Portaria 1694, de 11/07/2007, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 19/07/2007, que concedeu a contar de 02/05/2007 a gratificação especial por exercício de atividades de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho e de preparo de pagamento, correspondente a função gratificada de nível 2, através da Portaria 708, de 21/12/2011 (processo 001.036771.11.2).

## **SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**CONVOCA**, MARCIA ADRIANE PEREIRA DE OLIVEIRA, 1095838/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Especial dos Direitos Animais, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 07/12/2011, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 3127, de 07/12/2011 (processo 001.052906.11.6).

**CONVOCA**, GUILHERME NOTTI DO PRADO, 1083740/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 07/11/2011, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 3018, de 09/12/2011 (processo 001.051519.11.9).

**CONVOCA**, MARCO ANTONIO RIBEIRO BORGES, 221275/3, Chapeador, OP10504, da Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviço noturno, a contar de 01/10/2011, com base nos artigos 37, III, 41, 110, V, "b", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, combinados com os artigos 57 e 58, da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 3120, de 15/12/2011 (processo 001.046156.11.9).

**CONVOCA**, ALEX ADEMIR DA SILVA, 1085719/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Administração, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 28/11/2011, com base nos artigos 37, I, "a", 110, III, da

Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e artigo 36, I, 37, 43, I da Lei 6309, de 28/12/1988, através da Portaria 3118, de 15/12/2011 (processo 001.052954.11.0).

**CONVOCA**, VICTOR DE ABREU AZEVEDO, 1029525/1, Professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar de 01/11/2011, com base nos artigos 37, I, "c", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e nos artigos 30 e 32, da Lei 6151, de 13/07/1988, através da Portaria 3034, de 10/12/2011 (processo 001.052699.11.0).

**CONVOCA**, ANNA SELMIRA JARDIM DA SILVA, 1014080/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, no período de 21/10/2011 a 30/12/2011, com base nos artigos 37, I, "c", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e nos artigos 30 e 32, da Lei 6151, de 13/07/1988, através da Portaria 2999, de 05/12/2011 (processo 001.050145.11.8).

**CONVOCA**, os servidores da relação anexa, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, nos respectivos períodos, com base nos artigos 37, I, "c", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e nos artigos 30 e 32, da Lei 6151, de 13/07/1988, através da Portaria 3033, de 10/12/2011 (processo 001.052699.11.0).

MATR	SERVIDOR	NO PERÍODO DE		
1076990/1	CARLOTA RAMME DA LUZ	09/11/2011	A	30/12/2011
1084038/1	TAIS JUSTIN DA SILVA AMARAL	10/11/2011	A	30/12/2011
234075/3	MARIA INES DE OLIVEIRA FROZI	21/11/2011	A	30/12/2011
269041/3	BENO ROGERIO DA SILVA MAFIOLETI	09/11/2011	A	30/12/2011
335256/1	ANELISE TROIAN VIEIRA	10/11/2011	A	30/12/2011
505940/1	JULIO CEZAR LEIRIAS FLORES	01/11/2011	A	30/12/2011
904524/2	LEIDA SUSI DOS REIS BAUER	01/12/2011	A	30/12/2011
915420/2	SHANE LIA PRESTES	07/11/2011	A	30/12/2011
981774/1	CINTIA VIEGAS SCHEREIBER	16/11/2011	A	30/12/2011

**CONVOCA**, os servidores da relação anexa, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, a contar das respectivas datas, com base nos artigos 37, I, "c", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e nos artigos 30 e 32, da Lei 6151, de 13/07/1988, através da Portaria 3046, de 10/12/2011 (processo 001.052706.11.7).

MATR	SERVIDOR	A CONTAR DE
1083481/1	DANIEL MALMANN VALLERIUS	07/11/2011
1084550/1	TATIANA ANDREARA LUCAS	18/11/2011
944443/2	MÁRCIA REGINA FLORES MACHADO	11/11/2011

**CONVOCA**, MICHELLE COSTA GOFFERMANN, 469558/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, no período de 11/11/2011 a 30/12/2011, com base nos artigos 37, I, "c", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e nos artigos 30 e 32, da Lei 6151, de 13/07/1988, através da Portaria 3047, de 10/12/2011 (processo 001.052706.11.7).

**CONVOCA**, os servidores da relação anexa, da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime Complementar de Trabalho, a contar das respectivas datas, com base nos artigos 37, I, "c", 110, III, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e nos artigos 30 e 32, da Lei 6151, de 13/07/1988, através da Portaria 3000, de 05/12/2011 (processo 001.050145.11.8).

MATR	SERVIDOR	A CONTAR DE
1063278/1	TIAGO SILVA MEDEIROS	31/10/2011
365054/1	MARIA APARECIDA CANDIDO	30/09/2011

**FAZ CESSAR**, nos respectivos períodos, em relação aos servidores da lista anexa, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos das Portarias que os convocaram para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 3035, de 10/12/2011 (processo 001.052699.11.0).

MATR	SERVIDOR	NO PERÍODO DE			PORTARIA
234075/3	MARIA INES DE OLIVEIRA FROZI	21/11/2011	A	30/12/2011	2107, DE 21/09/2011
269041/3	BENO ROGERIO DA SILVA MAFIOLETI	09/11/2011	A	30/12/2011	906, DE 05/05/2010
505940/1	JULIO CEZAR LEIRIAS FLORES	01/11/2011	A	30/12/2011	2494, DE 11/12/2008

**FAZ CESSAR**, a contar de 01/11/2011, em relação a VICTOR DE ABREU AZEVEDO, 1029525/1, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 2701, de 03/11/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 18/11/2011, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 3036, de 10/12/2011 (processo 001.052699.11.0).

**FAZ CESSAR**, no período de 21/10/2011 a 30/12/2011, em relação a ANNA SELMIRA JARDIM DA SILVA, 1014080/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 1343, de 30/05/2011, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 08/06/2011, que convocou para cumprir Regime Suplementar de Trabalho, através da Portaria 3001, de 05/12/2011 (processo 001.050145.11.8).

**MODIFICA**, em relação a VERA REGINA DE LIMA RIBORISKI, 898445/3, Responsável por Atividades II, 11240001, da Secretaria Municipal de Administração, a Portaria 1094, de 09/06/2010, publicado no Diário Oficial de Porto Alegre em 14/06/2010, que convocou para cumprir RTI, quanto ao período que passa a ser a contar de 18/10/2010 e não como constou, através da Portaria 3155, de 17/12/2011 (processo 001.023424.10.9).

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais,

**AUTORIZA** LUIS VINICIUS BRUM DA SILVA, 835368/1, Secretário Adjunto, a afastar-se do Município, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens, a fim de participar do Acordo de Preservação PAC POA, na cidade de Jaguarão-RS, de 13 a 15/12/2011, com base no artigo 32, inciso II, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 230 de 14/12/2011.

**AUTORIZA** ÁLVARO SANTI, 107200/2, técnico de cultura, ES131NS, da Secretaria Municipal da Cultura, a se afastar do Município para participar do "Encontro Criativo 2011", de 12 a 14/12/2011, em Recife - PE, sem prejuízo do vencimento e demais vantagens, com base no artigo 32, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985, através da Portaria 233 de 20/12/2011.

**DESIGNA** SERGIUS GONZAGA, 142089/1, Secretário Municipal da Cultura; LUÍS VINICIUS BRUM DA SILVA, 835368/1, Secretário Adjunto; JANE MERI FRANCINES PASSOS, 442190/1, Técnico de Contabilidade, e RENATO WIENIEWSKI, 317941/1, Coordenador, como ordenadores de despesas no âmbito dos Fundos da Secretaria Municipal da Cultura, para o ano de 2012, através da Portaria 243 de 22/12/2011.

**DESIGNA** SERGIUS GONZAGA, 142089/1, Secretário Municipal da Cultura; LUÍS VINICIUS BRUM DA SILVA, 835368/1, Secretário Adjunto e VIANEIS FONTANA ABS DA CRUZ, 420624/1, Assistente Administrativo, como ordenadores de despesas no âmbito do Orçamento da Secretaria Municipal da Cultura, para o ano de 2012, através da Portaria 244 de 22/12/2011.

**INSTAURA** sindicância pra apurar os fatos arrolados no processo 001.044097.11.5, designando THAIS ASTARITA SOIREFMANN, 1036211/1, assessor para assuntos jurídicos, ES105NS, como sindicante e GISELE CRISTINA GLINIKOVSKI REN, 528186/1, assistente administrativo, AA10406, para secretariar os trabalhos, através da Portaria 252 de 26/12/2011.



## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, ALEXSANDRO BARBOSA DIAS, 54498.2/1, Agente de Fiscalização, FV.1.01.07, para responder pela função gratificada de GESTOR C, 11160032, A ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDO, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, 16629001, substituindo SANDRO PALOMBO RIBEIRO, matrícula 335384/1, Assistente Administrativo, AA.1.04.06, por motivo de estar substituindo cargo em comissão, de 13/11/2011 a 18/11/2011, através da Portaria 350, de 14/12/2011.

**DESIGNA**, CESAR VALMOR OMIZZOLO, 27228.3/1, Agente de Fiscalização, FV.1.01.07, para responder pela função gratificada de GESTOR D, 11150035, DA CÂMARA DE PRODUTOS, DA ÁREA DE OPERAÇÃO TÉCNICA, DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, 16526002, substituindo ALEXSANDRO BARBOSA DIAS, matrícula 54498.2/1, Agente de Fiscalização, FV.1.01.07, por motivo de estar substituindo outra FG de 13/11/2011 a 18/11/2011, através da Portaria 351, de 14/12/2011.

**DESIGNA**, PAULO RICARDO DE MENEZES ALVES TERRA, 7994.0/2, Agente de Fiscalização, FV 1.01.07, para responder pela função gratificada de CHEFE DE ZONAL, 11130009, DA SECAO DE FISCALIZACAO DE ATIVIDADES AMBULANTES, DA DIVISAO DE LICENCIAMENTO E CONTROLE, DA SUPERVISAO TECNICA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, 16502009 substituindo MARCOS FERNANDO BOETTCHER, 46261.8/4, Agente de Fiscalização, FV 1.01.07, por motivo de Férias 23/02/2012 a 23/03/2012, através da Portaria 377, de 22/12/2011

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**DESIGNA**, MARLENE DOERING, 166276/05, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Lavanderia e Costura, da Unidade de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18302003 substituindo ROSA MARIA LESSA, 74618/01, costureira, OP11404, por motivo de férias de 18/01/2011 a 04/02/2011, através da Portaria 1129, de 23/11/2011.

**DESIGNA**, MARLENE DOERING, 166276/05, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Lavanderia e Costura, da Unidade de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18302003 substituindo ROSA MARIA LESSA, 74618/01, costureira, OP11404, por motivo de licença prêmio de 02/02/2011 a 08/03/2011, através da Portaria 1130, de 23/11/2011.

**DESIGNA**, MARLENE DOERING, 166276/05, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Lavanderia e Costura, da Unidade de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18302003 substituindo ROSA MARIA LESSA, 74618/01, costureira, OP11404, por motivo de licença prêmio de 10/03/2011 a 11/04/2011, através da Portaria 1131, de 23/11/2011.

**DESIGNA**, MARLENE DOERING, 166276/05, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Lavanderia e Costura, da Unidade de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18302003 substituindo ROSA MARIA LESSA, 74618/01, costureira, OP11404, por motivo de licença prêmio de 15/04/2011 a 24/04/2011, através da Portaria 1132, de 23/11/2011.

**DESIGNA**, MARLENE DOERING, 166276/05, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Lavanderia e Costura, da Unidade de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18302003 substituindo ROSA MARIA LESSA, 74618/01, costureira, OP11404, por motivo de licença aguardando aposentadoria de 12/06/2011 a 26/06/2011, através da Portaria 1134, de 23/11/2011.

**DESIGNA**, MARLENE DOERING, 166276/05, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Setor, 11130002, do Setor de Lavanderia e Costura, da Unidade de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18302003 substituindo ROSA MARIA LESSA, 74618/01, costureira, OP11404, por motivo de licença aguardando aposentadoria de 27/07/2011 a 16/08/2011, através da Portaria 1135, de 23/11/2011.

**DESIGNA**, MARLENE DOERING, 166276/05, arquiteto, ES102NS, para responder pela função gratificada de Chefe de Seção, 11150007, da Seção de Manutenção, da Unidade de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18302003 substituindo ELTON LUIS BORTONCELLO, 351470/02, engenheiro, ES114NS, por motivo de licença prêmio de 25/04/2011 a 09/05/2011, através da Portaria 1136, de 23/11/2011.

**DESIGNA**, ALEXANDRE MICHAEL BOEIRA, 267561/01, eletricista, OP10104, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades I, 11130031, da Unidade de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18603004 substituindo INEZILA GOULART DOS SANTOS, 170309/02, assistente administrativo, AA10406, por motivo de licença para tratamento de saúde de 29/09/2011 a 13/10/2011, através da Portaria 1137, de 23/11/2011.

**DESIGNA**, CARLOS ROBERTO DE MOURA FERREIRA, 71794/02, operario, AC11002, para responder pela função gratificada de Responsável por Atividades I, 11130031, da Unidade de Serviços Gerais, da Divisão de Administração Hospitalar, do Hospital de Pronto Socorro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18603004 substituindo INEZILA GOULART DOS SANTOS, 170309/02, assistente administrativo, AA10406, por motivo de licença para tratamento de saúde de 14/10/2011 a 28/10/2011, através da Portaria 1138, de 23/11/2011.

**DESIGNA**, DANIELA D 'AVILA RODRIGUES, 868064/3, enfermeiro, ES113NS, para responder Pela Função Gratificada De Responsável Por Atividades II, 1.1.1.4.0007, do Pronto Atendimento Lomba do Pinheiro, da Gerência Distrital Partenon Lomba Do Pinheiro, da Secretaria Municipal de Saúde, 18622004 substituindo ELISABETE GULES BORGES, 253628.3, enfermeiro, ES113NS, por motivo de licença-prêmio de 21/11/2011 a 05/12/2011, através da Portaria 1204 de 07/12/2011.

**DESIGNA** as servidoras, relacionadas na tabela abaixo, para acompanharem o titular da Secretaria Municipal de Saúde, ou o substituto automático, em reuniões da Comissão Intergestores Bipartite, do Estado do Rio Grande do Sul, a contar de 01/12/2011, através da Portaria 1246 de 22/12/2011.

NOME	CARGO	MATRICULA
FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES	Enfermeira	57434.2
NADINE STREB	Enfermeira	46884.0

**MODIFICA**, a Portaria 957, de 28/09/2011, que designou CHRISTIANE MICHELE SCOTTI, 48163.7/01, cirurgiao-dentista, ES110NS, para responder pela função gratificada de Gerente A, 11130032, do Ambulatório de Especialidades, 18310008, do Centro de Saúde Bom Jesus, da Gerência Distrital Leste / Nordeste, da Secretaria Municipal de Saúde para substituir GIANNE OLIVEIRA DE OLIVEIRA TREIN, 43765.0/01, cirurgião-dentista, ES110NS, por motivo de licença maternidade de 17/08/2011 a 31/10/2011, quanto ao período que passa a ser de 17/08/2011 a 31/12/2011 através da Portaria 1218, de 14/12/2011.

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA SEM EFEITO** a Portaria 211/11, de 21/09/2011, publicada no DOPA de 06/10/2011, que designou LUIZ VANDERLEI MEDEIROS DA SILVA para responder pela função gratificada de Zelador de Praça substituindo LUIS ANTÔNIO FLORES DIAS, por motivo de licença para tratamento de saúde, através da Portaria 276, de 25/11/2011.

## Despachos

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

**Processo 001.043446.11.6-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por ELAINE CURCIO CARDOSO, 74837/2, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 30/09/2011.

**Processo 001.033394.11.3** - Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por JOSE CARLOS

CRUZ DA LUZ, 64832/2, Pedreiro, OP11004, do Departamento de Esgotos Pluviais, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Complementar 41, de 19/12/2003, a contar de 21/07/2011.

**Processo 001.018282.11.3-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por GERCI SALETE RODRIGUES, 290273/1, Enfermeiro, ES113NS, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 20/11/2011.

**Processo 001.052468.10.0-** Defere o pedido de concessão de Abono Permanência, efetuado por MARCIA TERRA FERREIRA, 232698/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, faz jus no período de 06/12/2010 a 31/12/2010.

**Processo 001.038257.11.4-** Defere o pedido de concessão de Abono Permanência, efetuado por GUIOMAR SILVA DA ROCHA DIAS, 491588/2, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, faz jus no período de 24/06/2010 a 31/12/2010.

**Processo 001.035453.11.7-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por ADRIANE COELHO DE OLIVEIRA, 263981/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 23/07/2011 à 15/08/2011.

**Processo 001.026908.10.7-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por NILSON SANTOS PIRES, 139388/2, Engenheiro, ES114NS, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 28/11/2011.

**Processo 001.013436.11.2-** Defere o pedido de concessão de Abono Permanência, efetuado por ANA MARIA HERCZ, 233812/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, faz jus no período de 16/04/2009 a 31/12/2010.

**Processo 001.028440.11.0-** Defere o pedido de concessão de Abono Permanência, efetuado por REJANE MARIA TANCREDI LIMA, 85379/3, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, faz jus no período de 06/12/2010 a 31/12/2010.

**Processo 001.046235.11.6-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por MARILEA LAUX, 232583/2, Psicólogo, ES129NS, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, para ser concedido a partir de 01/01/2011.

**Processo 001.042182.11.5-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por JOSETI MARIA BUENO QUADROS MENIN, 207369/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 29/06/2011.

**Processo 001.034917.11.0-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por ERNANI CUNHA DA SILVA, 82913/2, Agente de Fiscalização, FV10107, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 06/07/2011.

**Processo 001.041128.11.7-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por ELIANE MORAES VIANA, 194715/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, a contar de 05/04/2011.

**Processo 001.034536.11.6 -** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por JOSE CARLOS DOS SANTOS ROCHA, 137653/3, Jardineiro, OP12104, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 16/04/2011.

**Processo 001.028662.11.3 -** Indefere o pedido de concessão de Abono Permanência, efetuado por ROSY REIS, 207072/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, por não preencher os requisitos legais e conforme o que dispõem a Emenda Complementar 41, de 19/12/2003.

**Processo 001.037734.11.3-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por DULCE TEREZINHA DE OLIVEIRA DA COSTA, 218598/2, Operário, AC11002, da Secretaria do Planejamento Municipal, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 09/08/2011.

**Processo 001.039739.11.2-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por MARIA CAROLINE AZEVEDO GRIEBLER, 193358/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 03/06/2011.

**Processo 001.034844.11.2-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por MARCIA FERNANDA CORTE, 249509/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 16/07/2011.

**Processo 001.017198.11.9-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por IVETE DE CARVALHO MACHADO, 232388/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, para ser concedido a partir de 01/01/2011.

**Processo 001.046416.11.0** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por AMILTON DUTRA LIMA, 79045/2, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Complementar 41, de 19/12/2003, a contar de 04/12/2011.

**Processo 001.036864.11.0** - Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por VERA LUCIA SOUZA, 193796/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Complementar 41, de 19/12/2003, desde 28/07/2011.

**Processo 001.029483.11.5** - Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por CATARINA DE MELO DUTRA, 271977/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal de Saúde, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, no período de 06/07/2011 a 19/07/2011.

**Processo 001.011166.11.8-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por ROSA MARIA FANTONI MACIEL, 416372/1, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 19/01/2011.

**Processo 001.020764.11.1-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por SUSANA DOS SANTOS SOARES, 287791/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 20/03/2011.

**Processo 001.037142.11.9-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por ADAIR DE OLIVEIRA PEREIRA, 111720/1, Motorista, OP11504, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 19/08/2011.

**Processo 001.027699.11.0-** Indefere o pedido de concessão de Abono Permanência, efetuado por ROSELENE DE SOUZA FRANCHINI, 205543/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, por não preencher os requisitos legais e conforme o que dispõem a Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003.

**Processo 001.035136.11.1-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por EUNICE CHAVES DUSTER, 180054/1, Professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 10/06/2011.

**Processo 001.035781.11.4-** Indefere o pedido de concessão de Abono Permanência, efetuado por GERALDO SIMOES PREUSSLER, 86864/2, Engenheiro, ES114NS, da Secretaria Municipal da Saúde, com base na análise da área competente, por não preencher os requisitos legais e conforme o que dispõem a Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003.

**Processo 001.033274.11.8-** Defere o pedido de concessão de Abono de Permanência, efetuado por ZAIRA OLIVEIRA RIOS, 364906/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da área competente, e conforme o que dispõem o § 1º, do artigo 3º da Emenda Constitucional 41, de 19/12/2003, desde 08/07/2011.

**Processo 001.050768.11.5** – INDEFERE, o pedido de vales transportes urbanos, efetuado por MARLOVA GOMES, 471206/1, Médico Especialista da Secretaria Municipal da Saúde, por falta de amparo legal.

**Processo 001.025383.11.6** – INDEFERE, o pedido de vales transportes urbanos, efetuado por JANE BAPTISTA PORTO, 1063375/1, Técnico em Enfermagem da Secretaria Municipal da Saúde, por falta de amparo legal.

## **GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.053968.11.5** - Concede, em 26/12/2011, cômputo em dobro de licença-prêmio em tempo de serviço a(os) servidor(es) relacionado(s), em conformidade com o disposto no artigo 165, II, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, e Parecer 191, de 15/06/1999, da Procuradoria-Geral do Município.

Secretaria Municipal de Educação

180352/1 – MARIA HELENA HARLACHER JARDIM

- 01m = 02m referente ao quinquênio de 06/06/1991 a 05/06/1996

**Processo 009.004105.11.7** - Defere, em 26/12/2011, em relação a BIANCA ALMEIDA GAMA, 959070/1, farmacêutico, ES120NS, da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 452 dias = 01 ano(s) 02 mês(es) 27 dia(s).

- Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS: de 24/03/2008 à 18/06/2009

**Processo 009.003768.11.2** - Defere, em 26/12/2011, em relação a CLEA PENTEADO, 364190/1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 280 dias = 00 ano(s) 09 mês(es) 10 dia(s).

- Estado do Rio Grande do Sul: de 27/04/1993 à 31/01/1994

**Processo 009.003748.11.1** - Defere, em 26/12/2011, em relação a MARCELO PASCOA PINTO, 1080555/1, médico veterinário, ES125NS, do Secretaria Especial dos Direitos Animais, o pedido de averbação de tempo de serviço público, estranho ao município, para efeito dos artigos 79, 122, § 1º, com redação alterada pela Lei Complementar 150, de 12/01/1987, e 126, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985 (sem reciprocidade).

Total de 233 dias = 00 ano(s) 07 mês(es) 23 dia(s).

- Prefeitura Municipal de São Pedro da Serra: de 09/02/2011 a 09/09/2011

## **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.044877.11.0** – DEFERE, em 07/12/2011, o pedido de redução de carga horária para o segundo semestre letivo de 2011, efetuado pela servidora ELIANA REGINA MENEGAT, 322183/2, professora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 6 horas e 30 minutos semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 001.047521.11.2** – DEFERE, em 07/12/2011, o pedido de redução de carga horária para o segundo semestre letivo de 2011, efetuado pela servidora PRISCILA DA SILVA SALGUEIRO, 389186/3, monitora, da Secretaria Municipal de Educação, no limite máximo de até 10 horas semanais, por atender ao disposto no artigo 90, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985.

**Processo 001.044870.11.6** – INDEFERE, em 07/12/2011, o pedido efetuado pela servidora SÍLVIA MARA DA SILVA, 916186/2, professora, da Secretaria Municipal de Educação, por falta de amparo legal.

## **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 001.029248.11.6** - Defere, em 30/11/2011, a solicitação de redução de carga horária para o 2º semestre letivo de 2011, apresentada por CRISTINA ROVERE GEHLING, 486209/01, médico, ES124NS, da Secretaria Municipal de Saúde, no limite máximo de 6,6 horas semanais, correspondendo à 6h40min., somente quando houver colisão de horário, por atender o disposto no artigo 90, da Lei Complementar 133 de 31/12/1985.

**DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,**

**Processo 009.004020.11.1** – Defere em 26/12/2011, em relação a ISABEL CRISTINA DA SILVA NUNES, 256873, auxiliar de cozinha da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 2315 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

L C A Discos Ltda – 15/10/1981 a 23/08/1984

Central de discos Bom-Fim Ltda – 24/08/1984 a 19/01/1986

Casa Dico S A Comércio e Indústria – 21/12/1987 a 01/06/1988

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre – 21/09/1988 a 09/05/1990

**Processo 009.003986.11.0** – Defere em 26/12/2011, em relação a JOSE LUIZ SANTOS BORGES, 544891, professor da Secretaria Municipal de Educação/Administração Centralizada, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 6883 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Editora Concórdia Ltda – 20/04/1978 a 29/05/1979

Banco Santander (Brasil) SA – 01/02/1980 a 10/12/1996

CICI – 01/09/1997 a 07/02/1998

Alvorada Prefeitura – 12/03/1998 a 17/08/1998

**Processo 009.004089.11.1** – Defere em 26/12/2011, em relação a CLELIA MARIA OLIVEIRA FERREIRA, 760794, auxiliar de serviços gerais da Fundação de Assistência Social e Cidadania, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 3032 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Cine Teatro Rex Sociedade Anônima – 12/10/1977 a 08/06/1978

Lojas Americanas SA – 17/07/1978 a 19/07/1978

Supermercados Real SA – 17/10/1978 a 24/04/1979

Lojas Wolens Sa – 11/07/1979 a 01/08/1979

Jayme Wainberg SA Indústria e Comércio de Enxovais – 11/09/1979 a 13/09/1980

A Mário Penz e Cia. Ltda – 21/11/1980 a 10/12/1986

**Processo 009.004118.11.1** – Defere em 26/12/2011, em relação a LUIZ RENATO DA SILVA, 748046, operador de subestação do Departamento Municipal de Água e Esgotos, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto n.º 14330/03, no total de 1110 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Construtora Sultepa SA – 03/10/1975 a 27/02/1976

Construtora Pelotense Ltda – 18/06/1979 a 31/10/1979 ; 25/11/1982 a 12/04/1983

Guarita e Stampe Ltda – 27/05/1980 a 21/10/1980

Construtora Sultelis Ltda – 21/01/1981 a 19/08/1981 ; 17/09/1981 a 23/10/1981

Silvino Reichert – 19/11/1981 a 31/12/1981

Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo – 06/01/1982 a 11/08/1982

IRFASA SA Construções Industria e Comercio – 17/10/1983 a 16/11/1983

**Processo 009.004112.11.3** Defere em 26/12/2011, em relação à MARIA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA, 258390, assistente administrativo da Secretaria Municipal da Fazenda, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 522 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Viamão Prefeitura: 07/07/1989 a 13/11/1990;

Busnello Administração e Participações Ltda: 05/03/1988 a 04/04/1988.

**Processo 009.003743.11.0** Defere em 26/12/2011, em relação à JEANNE MARGARETH MALHEIROS NUNES, 194510, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 890 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Soc Carit e Lit São Francisco de Assis Zona Central: 01/08/1977 a 10/12/1977;

Cici: 01/07/1978 a 31/07/1980.

**Processo 009.004085.11.6** – Defere em 26/12/2011, em relação à CARLA SEELIG SOARES RIBEIRO, 273846, professora da Secretaria Municipal da Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478 de 26/09/02 e Decreto 14330 de 28/10/03, no total de 2237 dias, excluída a colidência.

Regime Geral de Previdência Social:

Associação Beneficente e Educacional da Diocese Meridi: 01/03/1984 a 30/07/1985; 19/05/1986 a 30/03/1989;

Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A: 11/09/1989 a 26/06/1990; 10/10/1990 a 03/11/1991.

**Processo 009.003999.11.4**, INDEFERE, em 20/12/2011, o pedido de revisão da pensão por morte, do ex-servidor GOMERCINDO LAUREANO DA SILVA SOBRINHO, 21667.1, inativo, formulado por CEZARINA VICENTE DA SILVA, por falta de amparo legal.

**Processo 009.000417.11.4** – Torna sem efeito em 26/12/2011, quanto ao tempo de contribuição, em relação a ANA CLAUDIA TEIXEIRA LAHM, 293160, professora da Secretaria Municipal de Educação, a averbação efetuada através do presente processo, e Averba o tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2179 dias, excluídos os períodos colidentes.

Regime Geral de Previdência Social:

Imcosul S/A-07/12/1983 a 26/12/1983;

Tok Comércio do Vestuário Ltda-04/07/1984 a 04/08/1984;

Condomínio Edifício Cairu-01/05/1985 a 13/10/1987;

Inst.Adventista Sul Riograndense e Ed.e Assist.Social-17/10/1990 a 20/12/1991;

Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista-19/10/1992 a 04/04/1994;

Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista/P.M.de Cachoeirinha-05/04/1994 a 31/12/1994.

## Estagiários

### CHEFE DA SEÇÃO DE SELEÇÃO do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

**COMUNICA** os ingressos, prorrogações e rescisões de estagiários no DMAE em novembro de 2011:

Nome	Data	Observação
CAROLINA MONTEIRO RIBEIRO	1/11/2011	CONTRATAÇÃO
BRUNO SANTOS DA SILVA CORRÊA	7/11/2011	CONTRATAÇÃO
SIDNEI PIRES	7/11/2011	CONTRATAÇÃO
DOUGLAS DE JESUS FREITAS	7/11/2011	CONTRATAÇÃO
JOCEMARI REGINA FIGUEIREDO MATIAS	8/11/2011	CONTRATAÇÃO
LOUISE HEVELLYSE FAGUNDES GONÇALVES	8/11/2011	CONTRATAÇÃO
CARINA DOS SANTOS ARAUJO	9/11/2011	CONTRATAÇÃO
MARTINA ALEXANDRINA NEVES SOARES	9/11/2011	CONTRATAÇÃO
LEONARDO ANDRADE PEREIRA	16/11/2011	CONTRATAÇÃO
TIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA	16/11/2011	CONTRATAÇÃO
EDUARDO PANSERA MONTAGNA	21/11/2011	CONTRATAÇÃO
MARCELO SANCHES GOMES	21/11/2011	CONTRATAÇÃO
PÂMELA GABRIELA BERNARDES	21/11/2011	CONTRATAÇÃO

GUILHERME CAVALHEIRO PETITO	28/11/2011	CONTRATAÇÃO
MAURO EDSON MORAIS JUNIOR	28/11/2011	CONTRATAÇÃO
LUCAS GABRIEL DE LIMA DIAS	29/11/2011	CONTRATAÇÃO
LEONARDO ROSSI	29/11/2011	CONTRATAÇÃO
THAIS VARGAS DE SOUZA	29/11/2011	CONTRATAÇÃO
ADELAINÉ SILVA DE OLIVEIRA	29/11/2011	CONTRATAÇÃO
ELKIAYER FAGUNDES TRINDADE	29/11/2011	CONTRATAÇÃO
FRANCINE KAROLINE ISMAEL RIBEIRO	30/11/2011	CONTRATAÇÃO
LETÍCIA MACHADO DUTRA	30/11/2011	CONTRATAÇÃO
SABRINA SPINDLER DA CRUZ	30/11/2011	CONTRATAÇÃO
NATÁLIA ASSUMPTÃO GONÇALVES	3/11/2011	PRORROGAÇÃO
FERNANDO PORTO MUNIZ	3/11/2011	PRORROGAÇÃO
MARCUS VINICIUS DE SOUZA LEONARDO	3/11/2011	PRORROGAÇÃO
JANAINA CAROSIELLO ALVES	5/11/2011	PRORROGAÇÃO
CAROLINE ROSA DA LUZ	6/11/2011	PRORROGAÇÃO
PRISCILA CARVALHO DA SILVA	8/11/2011	PRORROGAÇÃO
GISLAINE SILVA DOS SANTOS	10/11/2011	PRORROGAÇÃO
FABRICIO MOMO	11/11/2011	PRORROGAÇÃO
KARINE DOS SANTOS VIANA	11/11/2011	PRORROGAÇÃO
CAMILA OYARZABAL BONATTO	13/11/2011	PRORROGAÇÃO
LUCAS DALMAS AFFONSO	15/11/2011	PRORROGAÇÃO
PÂMELA SILVEIRA MOURA	15/11/2011	PRORROGAÇÃO
TAINÁ ELEN DA SILVA	17/11/2011	PRORROGAÇÃO
MELISSA MACKEDANZ SZIMANSKI	17/11/2011	PRORROGAÇÃO
FERNANDO AZAMBUJA BENDER	19/11/2011	PRORROGAÇÃO
GABRYEL SOUZA MARCOLIN	19/11/2011	PRORROGAÇÃO
PAULINE MACHADO FERNANDES	19/11/2011	PRORROGAÇÃO
ISMAEL VIEGAS SIMOES	19/11/2011	PRORROGAÇÃO
FABIANO SANHUDO DE OLIVEIRA	19/11/2011	PRORROGAÇÃO
LUIS FELIPE VIEIRA FAGUNDES	20/11/2011	PRORROGAÇÃO
PABLO DOS SANTOS XAVIER	22/11/2011	PRORROGAÇÃO
JANICE DOMBROVSKI DOS SANTOS	24/11/2011	PRORROGAÇÃO
EMERSON SILVA SOUZA	24/11/2011	PRORROGAÇÃO
LUIS DANIEL SANHUDO DOS SANTOS	27/11/2011	PRORROGAÇÃO
ALINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	27/11/2011	PRORROGAÇÃO
RONALDO DA SILVA JUNIOR	27/11/2011	PRORROGAÇÃO
VILMAR DA PAZ PEREIRA JUNIOR	28/11/2011	PRORROGAÇÃO
MARIANA AZEVEDO GUIMARÃES	28/11/2011	PRORROGAÇÃO
FELIPE DOBNER AUGUSTO COSTA	28/11/2011	PRORROGAÇÃO
ADRIANA PIUCCO GARCIA	29/11/2011	PRORROGAÇÃO
RENATA KRÁS BORGES FERREIRA	29/11/2011	PRORROGAÇÃO

<b>Nome</b>	<b>Rescisão</b>	<b>Observação</b>
ALINE HACKMANN LOUREIRO	11/11/2011	RESCISÃO
MARIA NELCY OLIVEIRA DE AGUIAR	11/11/2011	RESCISÃO
JONAS BESESTIL SANTOS	22/11/2011	RESCISÃO
LILIAN MARIA WISLOCKI	22/11/2011	RESCISÃO
DIEGO DALLA PORTA MACHADO	23/11/2011	RESCISÃO
GIORDANO BOA NOVA NOGUEIRA	25/11/2011	RESCISÃO
JULIANA FIGUEIRA MACHADO	25/11/2011	RESCISÃO
EDUARDO GONÇALVES FERREIRA	29/11/2011	RESCISÃO
BAILON FLORES RIBEIRO	30/11/2011	RESCISÃO
BELIZE RODRIGUES LEITE	30/11/2011	RESCISÃO



# DOCUMENTOS OFICIAIS

## Documentos Oficiais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

#### INSTRUÇÃO NORMATIVA SMF Nº 06/2011.

*Disciplina a correta observância dos procedimentos relativos à administração de Bens Móveis Permanentes Inventariados, no tocante a identificação, controle, guarda, baixa, movimentação e recolhimento, de acordo com a padronização e unificação do Subsistema de Patrimônio Mobiliário.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as orientações da Comissão do Patrimônio Mobiliário - COPAM, órgão normativo do Subsistema de Patrimônio Mobiliário, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso III, do Decreto nº 6.169, de 27 de outubro de 1977, alterado pelos Decretos nº 8.741, de 11 de maio de 1996, nº 13.095 de 26 de janeiro de 2001 e nº 16.978 de 1º de março de 2011, na expedição de normas e métodos de trabalho para as Unidades Patrimoniais da Administração Centralizada visando a correta observância dos procedimentos relativos à administração de Bens Móveis Permanentes Inventariados, no tocante a identificação, controle, guarda, baixa, movimentação e recolhimento, de acordo com a padronização e unificação do Subsistema de Patrimônio Mobiliário,

#### DETERMINA:

##### Das Definições:

Art. 1º. Para fins desta Instrução, considera-se:

- I - COPAM - Comissão do Patrimônio Mobiliário;
- II - SMF - Secretaria Municipal da Fazenda;
- III - UPM/APM/SMF - Unidade de Patrimônio Mobiliário, da Área de Patrimônio, da Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - MGE/US/ACS/SMF - Corpo Técnico de Gestão de Estoque, da Unidade de Suprimento, da Área de Compras e Serviços, da Secretaria Municipal da Fazenda;
- V - UCN/CGF/SMF - Unidade de Contabilidade, da Célula de Gestão Financeira, da Secretaria Municipal da Fazenda;
- VI - DER/SMOV - Divisão de Estradas de Rodagem, da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- VII - CTA/SMA - Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal da Administração;
- VIII - DMLU - Departamento Municipal de Limpeza Urbana;
- IX - CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito;
- X - DETRAN/RS - Departamento Estadual de Trânsito, do Estado do Rio Grande do Sul;
- XI - CRLV - Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- XII - CRV - Certificado de Registro de Veículo;
- XIII - BRIQUE - o aproveitamento dos bens móveis permanentes ociosos em uma determinada Unidade Patrimonial com possibilidade de aproveitamento em outra, no âmbito da Administração Centralizada;
- XIV - Unidade Patrimonial da Administração Centralizada - é o Órgão do Município responsável, perante o Órgão Central do Sistema de Controle Patrimonial, pelo cumprimento e execução das diretrizes, normas, métodos de trabalho e legislação pertinentes aos bens móveis permanentes no âmbito de sua atuação;
- XV - Setor de Patrimônio da Unidade Patrimonial - é o Setor de Patrimônio da Administração Centralizada que gerencia os bens móveis permanentes em cada Unidade Patrimonial;

XVI - Lotação - Setor da Unidade Patrimonial;

XVII - CBP - Cadastro de Bens Patrimoniais;

XVIII - DOPA - Diário Oficial de Porto Alegre;

XIX - consideram-se Bens Móveis Permanentes os com duração superior a 02 (dois) anos de vida útil, conforme art. 15, §2º da Lei Federal nº 4.320/64, e que, em razão da utilização, não perdem a identidade física, exceto os considerados materiais de consumo pelo Decreto nº 16.104/2008, podendo ser:

- a) *servíveis* – em plenas condições de uso pela Administração;
- b) *inservíveis* – desativados ou aqueles cujo modelo ou padrão não atendam mais às necessidades para as quais foram adquiridos;
- c) *excedentes* – em perfeitas condições de uso e operação, porém sem utilidade para a Lotação;
- d) *irrecuperáveis, sucateáveis ou anti-econômicos* – bens cujo custo de recuperação ou atualização tecnológica seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado;
- e) *obsoletos* – quando os bens não tiverem mais utilização relacionada a sua finalidade inicial;
- f) *ociosos* - quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiverem sendo aproveitados, devendo ser disponibilizados no Brique;

#### **Da Unidade de Patrimônio Mobiliário:**

Art. 2º. A UPM tem como atribuições planejar, gerenciar e controlar todas as atividades pertinentes aos bens patrimoniais permanentes do Município de Porto Alegre, conforme art. 34, seção XII do Decreto nº 14.150 de 28 de março de 2003.

Art. 3º. A SMF, a fim de efetivar a Gestão de Controle Patrimonial, solicitará a todas as Unidades Patrimoniais da Administração Centralizada, mediante processo administrativo:

I – anualmente, o envio dos Termos de Responsabilidade, das lotações ativas, devidamente assinados pelo responsável pelos Bens Móveis Permanentes Inventariados, conforme cronograma estabelecido pela UPM;

II - a cada exercício vigente, o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes Inventariados, até o 10º (décimo) dia útil de dezembro de cada ano.

#### **Do Setor de Patrimônio da Unidade Patrimonial:**

Art. 4º. Fica a cargo do Setor de Patrimônio de cada Unidade Patrimonial:

- I - seguir as normatizações e orientações da UPM;
- II - realizar inspeções e verificações físicas, levantamentos patrimoniais eventuais, a fim de evitar que bens móveis permanentes ociosos, supérfluos, anti-econômicos, excedentes ou em condições de alienação, sejam mantidos na Unidade Patrimonial, bem como informar ao responsável pela Unidade Patrimonial qualquer tipo de ocorrência como roubo, furto, sinistro, uso indevido, abandono ou apropriação indébita de bem público;
- III - manter os registros conciliados e atualizados com a realidade dos bens;
- IV - identificar os bens móveis permanentes lotados na Unidade Patrimonial;
- V - encaminhar o recolhimento dos bens móveis permanentes inservíveis na Unidade Patrimonial, inclusive veículos, ao MGE, formalizando o procedimento através de processo administrativo a ser enviado para UPM;
- VI - acompanhar a retirada dos bens móveis permanentes inservíveis ou ociosos na Unidade, quando encaminhados ou recolhidos pelo MGE;
- VII – informar à UPM os dados referentes aos bens móveis permanentes adquiridos pela Unidade, tais como: marca, modelo, número de série, nota fiscal e, sendo veículo, encaminhar cópia da nota fiscal e do CRLV ou CRV para atualização do CBP;
- VIII - subsidiar a Comissão de Inventário da Unidade Patrimonial;
- IX - gerenciar os bens móveis permanentes da Unidade Patrimonial, emitindo os Termos de Responsabilidade;
- X - manter arquivada e atualizada a documentação de controle de patrimônio da Unidade Patrimonial;
- XI - comunicar à autoridade superior o descumprimento das normas instituídas por esta Instrução.

#### **Dos Termos de Responsabilidade:**

Art. 5º. Os Termos de Responsabilidade seguem os seguintes encaminhamentos:

- I - serão assinados pela chefia da lotação onde estiverem, exceto os formados pelas lotações transitórias;
- II - o servidor responsável pela Lotação deverá assinar o formulário F-390 - Termo de Responsabilidade, emitido pelo Setor de Patrimônio da Unidade, após a adoção dos procedimentos patrimoniais;
- III - os bens móveis permanentes registrados no sistema da Unidade Patrimonial deverão constar dos respectivos Termos de Responsabilidade e serem devidamente identificados com o código patrimonial gerado por ocasião do registro;

IV - quando houver mudança de responsável pelos bens móveis permanentes da lotação da Unidade Patrimonial, deverá ser efetuada a transferência de responsabilidade patrimonial dos bens, pelo responsável anterior e o atual, através do Termo de Transferência de Responsabilidade que acompanha o formulário Termo de Responsabilidade;

V - caso não haja indicação de responsável, o Setor de Patrimônio da Unidade realizará o inventário dos bens móveis permanentes, por meio de processo administrativo, para efetivação da transferência de responsabilidade;

VI - havendo necessidade poderá ser constituída Comissão Especial para a realização do inventário de bens móveis permanentes;

VII - o Termo de Responsabilidade deverá ser emitido em duas vias, devendo uma permanecer arquivada no Setor de Patrimônio da Unidade e a outra confiada ao responsável pelos bens móveis permanentes da lotação;

VIII - após inclusão dos bens móveis permanentes no sistema da Unidade Patrimonial, até que sejam distribuídos ao setor requisitante, a lotação que mantiver a guarda dos bens será responsável pelos mesmos por meio da assinatura do Termo de Responsabilidade;

IX - sempre que ocorrer movimentação física de bens móveis permanentes entre Lotações ou Unidades Patrimoniais da Administração Centralizada, o servidor ou Setor que efetuar a movimentação deverá comunicar ao Setor de Patrimônio da Unidade Patrimonial para que seja providenciada a emissão de novo Termo de Responsabilidade.

X - o servidor responsável pelos bens móveis permanentes somente ficará desobrigado dos encargos assumidos, mediante atualização ou transferência do Termo de Responsabilidade, nas seguintes situações:

- a) recolhimento dos bens;
- b) transferência devidamente documentada;
- c) baixa formal;
- d) desvinculação do cargo, função ou emprego público.

#### **Do Processo de Inventário das Unidades Patrimoniais:**

Art. 6º. O processo administrativo de inventário patrimonial será composto pelos seguintes documentos: ofício de determinação de abertura de inventário anual, portaria de nomeação da comissão inventariante e cópia da publicação, ata de abertura do inventário patrimonial, cópia xerográfica da folha rosto do Termo de Responsabilidade, relação da totalidade do mobiliário lotado no órgão e ata de encerramento do inventário patrimonial.

Art. 7º. O levantamento inicial dos bens móveis permanentes incluídos na Unidade Patrimonial será efetuado pelo Setor de Patrimônio da Unidade.

§1º. Os bens móveis permanentes que não tiverem código patrimonial serão arrolados por meio do preenchimento do formulário F-382 - Guia de Informações de Bens Móveis, emitido pelo Setor de Patrimônio da Unidade, contendo descrição completa, marca e número de série quando forem máquinas e equipamentos, sendo que o campo destinado ao número de patrimônio anterior deverá ser preenchido com a etiqueta provisória a ser afixada no bem.

§2º. Os bens móveis permanentes que possuírem mais de um código patrimonial terão apenas o último registro considerado, mantendo-se as etiquetas ou plaquetas antigas conservando-se o histórico do bem.

§3º. Os bens permanentes móveis provenientes de doação, cessão ou permissão de uso, de outros órgãos públicos, não deverão ter suas identificações patrimoniais de origem retiradas, a fim de que se mantenha o histórico do bem.

Art. 8º. As Comissões de Inventário:

I – terão seus servidores designados pelo titular do órgão por meio de Portarias a serem publicadas no DOPA e deverão ser formadas, preferencialmente, por servidores que não estejam vinculados aos Setores de Patrimônio da Unidade, a fim de garantir a segregação de função;

II – deverão seguir a normatização e orientação da UPM no que diz respeito à execução dos Inventários Patrimoniais;

III - deverão requisitar, aos Setores de Patrimônio das Unidades Patrimoniais, cópia xerográfica da folha rosto dos Termos de Responsabilidade, a Relação de Bens do Órgão por locais de lotação, devidamente assinada, a Relação das lotações da Unidade Patrimonial, formulários de bens particulares e listagem de bens de terceiros para subsidiar a realização dos Inventários Patrimoniais;

IV - deverão emitir Ata de Encerramento, a qual conterá o relato das ocorrências e recomendações pertinentes, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do levantamento, informando as inconsistências encontradas e as devidas recomendações;

V - após a efetivação do Inventário Anual, o processo administrativo, instruído com o relatório final dos bens móveis permanentes, deverá ser encaminhado ao titular do órgão para conhecimento e encaminhamentos pertinentes à atualização e regularização das pendências junto ao Setor de Patrimônio da Unidade, retornando à UPM até 10º (décimo) dia útil de dezembro de cada ano.

Art. 9º. Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos bens móveis permanentes em uso nas diversas Unidades Patrimoniais e irá permitir:

I - o levantamento da situação dos bens permanentes em uso, a necessidade de manutenção e reparos e a localização;

II - a evidenciação da necessidade do bem para a Unidade Patrimonial.

Art. 10. Os tipos de Inventários Físicos são:

I - Inicial - realizado quando da criação de uma nova Unidade, objetivando a identificação e registro dos bens sob sua responsabilidade;

II - Anual - destinado a comprovar a quantidade e o valor dos bens de cada Unidade Patrimonial, em conformidade com os Termos de Responsabilidade e com os registros do sistema patrimonial;

III - Eventual - realizado a qualquer época, por iniciativa do responsável da Unidade Patrimonial, do Órgão Fiscalizador ou do Controlador;

IV - De transferência de responsabilidade - realizado quando da mudança do responsável da Unidade Patrimonial;

V - De extinção ou transformação - realizado quando da extinção ou transformação de uma Unidade Patrimonial.

#### **Dos Bens Móveis Permanentes não Localizados:**

Art. 11. A responsabilidade em relação aos bens móveis permanentes não localizados deverá ser apurada mediante registro junto à autoridade policial competente e/ou procedimento administrativo, ficando o Setor de Patrimônio da Unidade responsável pela emissão do formulário F - 387 - Relatório de Bens Móveis não Localizados.

#### **Das Inclusões de Bens Móveis Permanentes no CBP:**

Art. 12. Os bens móveis permanentes adquiridos com repasse de verba, Federal ou Estadual, deverão ser incluídos no sistema das Unidades Patrimoniais, por meio de processo administrativo, instruído com cópias xerográficas da documentação de aquisição.

Art. 13. O MGE encaminhará cópias xerográficas das notas fiscais e empenhos das aquisições de bens móveis permanentes realizadas com verbas próprias pelas Unidades Patrimoniais à UPM para as providências relativas à inclusão no CBP.

Art. 14. A UPM encaminhará à UCN o relatório do CBP das inclusões dos bens móveis permanentes adquiridos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do lançamento.

Art. 15. Os bens móveis permanentes adquiridos sob a forma de doação deverão ser incluídos no CBP, por meio de processo administrativo, instruído com o formulário F-379 - Termo de Doação para Prefeitura, emitido pelo Setor de Patrimônio da Unidade, ou com instrumento legal de transferência de posse e responsabilidade a ser fornecido pelo doador, a nota fiscal de aquisição do bem, nos casos em que for possível a sua juntada e parecer atestando o estado de conservação e serventia do bem.

Art. 16. Os bens móveis permanentes provenientes de produção própria deverão ser incluídos no CBP, por meio de processo administrativo, instruído com o formulário F-380 - Bens Móveis Produzidos, encaminhado para UPM.

Art. 17. Os bens móveis permanentes cujo valor de aquisição ou custo de produção for desconhecido, deverão ter o custo apropriado por meio de laudo de avaliação com responsabilidade técnica.

Art. 18. Quando da aquisição de bem móvel permanente pelas Unidades Patrimoniais da Administração Centralizada por meio de Despesa de Pronto Pagamento, a UCN, após contabilização da despesa, deverá encaminhar o processo à UPM para inclusão dos bens no sistema da Unidade Patrimonial.

Art. 19. Quando da ocorrência do nascimento de semoventes, o fato deverá ser informado à UPM, por meio de processo instruído com ofício contendo as características do semovente, o valor avaliado por comissão setorial e determinação da idade crítica da espécie, atestada por técnico responsável, para fins de inclusão no sistema.

#### **Das Transferências de Bens Móveis Permanentes:**

Art. 20. A transferência consiste na movimentação física definitiva de bens móveis permanentes, podendo dar-se entre Lotações da Unidade Patrimonial (Transferência Interna), entre Unidades Patrimoniais da Administração Centralizada (Transferência Externa) ou entre Unidades da Administração Centralizada e Unidades da Administração Descentralizada (Transferência por Doação).

§1º. A transferência de bens móveis permanentes entre Lotações da Unidade Patrimonial deverá ser efetivada por meio do formulário F-389 - Transferência Interna de Bens Móveis, emitido pelo Setor de Patrimônio da Unidade.

§2º. A transferência de bens móveis permanentes entre Unidades Patrimoniais deverá ser efetivada pelo Setor de Patrimônio da Unidade Patrimonial, por meio de mensagem eletrônica ou processo administrativo, encaminhado à UPM a fim de que seja providenciada a transferência patrimonial no sistema CBP.

§3º. A transferência de veículos entre Unidades Patrimoniais da Administração Centralizada dar-se-á por meio de processo administrativo, com autorização do responsável pelos bens, instruído com cópia xerográfica atualizada do CRLV e recibo da entrega dos veículos, a ser encaminhado ao Setor de Patrimônio da Unidade para conhecimento e posterior encaminhamento à UPM, para as providências relativas à transferência patrimonial no sistema CBP.

§4º. A transferência de bens móveis permanentes entre Unidades Patrimoniais da Administração Centralizada e da Administração Descentralizada, com transferência de posse, propriedade e responsabilidade, deverá ser efetivada por meio de processo administrativo, instruído com o respectivo Termo de Doação, e, no caso de veículos, além do Termo de Doação, deverá ser anexada cópia xerográfica do CRLV atualizado, a ser encaminhado ao Setor de Patrimônio da Unidade para conhecimento e posterior encaminhamento à UPM, para as demais providências administrativas.

#### **Da Movimentação de Bens Permanentes pelo Brique:**

Art. 21. O Brique será gerenciado pelo MGE.

Art. 22. Os bens móveis permanentes ociosos existentes nas diversas Unidades Patrimoniais deverão ser encaminhados ao MGE para aproveitamento no Brique, devidamente identificados com o código patrimonial.

Art. 23. As visitas para avaliação e reserva dos bens móveis permanentes deverão ser agendadas junto ao MGE, através do e-mail \_SMF-ACS-Almoxarifado.

Art. 24. Os bens móveis permanentes reservados ficarão a disposição das Unidades Patrimoniais, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da solicitação. Findo este prazo os bens serão disponibilizados novamente no Brique para aproveitamento pelas demais Unidades Patrimoniais.

Art. 25. A retirada dos bens móveis permanentes do Brique dar-se-á com a autorização formal do responsável pelo Setor de Patrimônio da Unidade Patrimonial.

Art. 26. A retirada e o transporte dos bens móveis permanentes do Brique é de responsabilidade da Unidade Patrimonial que fizer o aproveitamento dos mesmos.

Art. 27. O recibo de retirada dos bens móveis permanentes do Brique deverá ser emitido em 3 (três) vias, sendo uma via para controle do MGE, uma para a Unidade Patrimonial que estará recebendo o bem e a terceira para a UPM, para as providências relativas à transferência patrimonial externa.

§1º. O MGE, ao efetivar a entrega do bem do Brique, encaminhará o recibo para UPM para atualização da transferência.

§2º. A atualização das transferências de bens móveis permanentes para as Unidades Patrimoniais provenientes do Brique, através do CBP, será de responsabilidade da UPM.

Art. 28. A UPM informará ao Setor de Patrimônio da Unidade Patrimonial as transferências dos bens móveis permanentes efetuadas por meio do Brique.

#### **Dos Empréstimos de Bens Móveis Permanentes:**

Art. 29. O empréstimo de bens móveis permanentes entre as Lotações da Unidade Patrimonial será por prazo determinado, ficando a Unidade obrigada a registrá-los utilizando-se do formulário F-383 – Empréstimo de Bens Móveis – emitido pelo Setor de Patrimônio da Unidade.

Art. 30. O empréstimo de bens móveis permanentes das Unidades Patrimoniais da Administração Centralizada para as Unidades Patrimoniais da Administração Descentralizada, ou para outras esferas de Governo, será por prazo determinado e formalizado por meio de instrumento legal próprio para transferência da responsabilidade.

§ 1º. Findo o prazo do empréstimo, o bem deverá retornar à Unidade ou à Lotação de origem mediante emissão de recibo de devolução.

§ 2º. Após a conclusão do procedimento de empréstimo a terceiros, o processo administrativo deverá retornar à UPM para verificação.

#### **Da Baixa dos Bens Móveis Permanentes:**

Art. 31. A baixa patrimonial de bens móveis se justificará quando o uso intensivo ou prolongado do bem tenha-o tornado obsoleto ou lhe causado desgastes ou avarias que não justifiquem o investimento de recursos para sua recuperação.

§ 1º. Para fins desta instrução, consideram-se fatores motivadores de baixa patrimonial: venda, doação, destruição, morte de semovente, desaparecimento, furto ou roubo.

§ 2º. Os procedimentos principais para operacionalização de baixas patrimoniais são os abaixo descritos:

I - *venda*: concluído o Leilão, o MGE encaminhará o respectivo processo administrativo à UPM para que sejam realizadas as baixas no Sistema Patrimonial;

II - *doação*: processo administrativo devidamente instruído deverá ser encaminhados à UPM para análise, conforme a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 7.950/97 e a Lei Federal 8.666/93;

III - *desaparecimento*: a chefia responsável pela guarda e utilização do bem deverá comunicar imediatamente ao Setor de Patrimônio da Unidade Patrimonial o desaparecimento de bem permanente, por meio do formulário F-386 - Notificação de Desaparecimento de Bens Móveis, emitido pelo Setor de Patrimônio da Unidade, para as devidas providências;

IV - *furto ou roubo*: o responsável pela guarda e utilização do bem, inclusive veículo, deverá providenciar abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, instruído com o registro boletim de ocorrência policial, encaminhando-o, após os trâmites internos da Unidade Patrimonial e o despacho final, ao Setor de Patrimônio da Unidade para que providencie a baixa do bem junto à UPM;

V - *morte de semovente*: o órgão de lotação deverá encaminhar comunicação, acompanhada de laudo veterinário, elaborado pelo setor competente, ao Setor de Patrimônio da Unidade para abertura de processo de baixa do bem junto à UPM.

Art. 32. A UPM deverá encaminhar os processos administrativos referentes às baixas de bens à UCN, para os devidos registros contábeis.

Art. 33. A UPM extrairá do processo de leilão a documentação necessária para as providências relativas à comunicação de venda dos veículos junto ao DETRAN/RS.

#### **Do Recolhimento de Bens Móveis Permanentes Inservíveis:**

Art. 34. O recolhimento dos bens móveis permanentes inservíveis ou ociosos é de responsabilidade da Unidade Patrimonial detentora dos mesmos e deverá ser encaminhado através de processo administrativo à UPM, acompanhado do Relatório Mobiliário da lotação Descarte do CBP.

Parágrafo único. Os bens não cadastrados no sistema deverão ser relacionados em listagem complementar contendo denominações e quantitativos.

Art. 35. O agendamento do recebimento os recolhimento de bens móveis permanentes será estabelecido pelo MGE, que somente receberá os bens se devidamente identificados com o código do sistema CBP.

Art. 36. São elementos necessários ao recolhimento de veículos oficiais:

I - Relatório Mobiliário da lotação Descarte do CBP, vinculada ao número do processo administrativo;

II - CRLV e CRV, se existir, ou declaração de inexistência de tais documentos, emitida pela Unidade Patrimonial e certidão do veículo, emitida pelo DETRAN, comprovando a propriedade da Administração Centralizada;

III - Laudo Técnico das condições dos mesmos.

§ 1º. Ficam responsáveis pela apresentação da documentação a que se refere o inciso III, no âmbito das Unidades Patrimoniais, a DER/SMOV, tratando-se de veículos pesados e máquinas rodoviárias, e a CTA/SMA, tratando-se de veículos leves.

§2º. Comprovada a condição de precariedade dos veículos oficiais a serem recolhidos, por laudo técnico emitido pela DER/SMOV ou CTA/SMA, a UPM poderá solicitar à Unidade Patrimonial responsável pelo bem que providencie a baixa do mesmo junto ao DETRAN/RS, anexando a certidão de baixa no processo de descarte.

§3º. A Unidade Patrimonial responsável por motores de veículos que não estejam registrados perante o DETRAN/RS deverá fornecer a cópia da nota fiscal de aquisição, se possuir, ou Declaração de Procedência do motor firmada por servidor público por ocasião do recolhimento ao MGE;

§4º. Os veículos oficiais que serão recolhidos ou recebidos pelo MGE deverão estar em consonância com o cadastro do DETRAN/RS e obedecer ao que estabelece o Código Nacional de Trânsito, as Resoluções do CONTRAN e as Portarias do DETRAN/RS.

Art. 37. O recebimento e recolhimento de bens móveis permanentes inservíveis das Unidades Patrimoniais pela ACS ficarão limitados à capacidade física do espaço destinado para o Leilão.

Art. 38. Os bens móveis permanentes com estrutura de madeira, atestados inservíveis ou irrecuperáveis, que não tiverem condições de inclusão no Brique, Leilão ou doação, sem valor de venda, poderão ser depositados pelo MGE no DMLU – Central de Entulhos e Resíduos Arbóreos, caso não possuam regras especiais para descarte.

Parágrafo único. Os depósitos tratados neste artigo deverão estar registrados em processo administrativo contendo atestados, recibos e fotos e serão encaminhado pelo MGE à UPM para baixa patrimonial.

Art. 39. Os bens móveis permanentes inservíveis que possuírem regras especiais para descarte, principalmente os médico-hospitalares, deverão ter seu desfazimento, no todo ou em parte, efetuado pela Unidade Patrimonial responsável pelo bem.

§ 1º. Caberá à Unidade Patrimonial a qual o bem móvel permanente inservível estiver afeto, a responsabilidade pela correta observância das regras especiais de descarte e, em especial, àquelas vinculadas à saúde pública e impacto ambiental;

§ 2º. O procedimento de descarte será instruído por meio de processo administrativo que conterà laudo técnico e foto e será encaminhado a UPM para a devida baixa patrimonial.

Art. 40. Após os trâmites internos no MGE, os processos de recolhimento de bens móveis permanentes inservíveis deverão retornar à UPM.

#### **Da Responsabilidade e Indenização:**

Art. 41. O servidor público detentor da posse de um bem poderá ser chamado à responsabilidade pelo desaparecimento de qualquer material que lhe for confiado para guarda ou uso, bem como por danos em bens que, dolosa ou culposamente, vier a causar, conforme art. 186 do Código Civil Brasileiro e art. 199 a 201 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre (Lei Complementar nº 133 de 1985 e suas alterações).

Art. 42. É dever do servidor público comunicar, imediatamente, ao Setor de Patrimônio da Unidade, qualquer ocorrência de irregularidade com bem móvel permanente sob sua responsabilidade.

§1º. A comunicação do responsável pelo bem móvel permanente dar-se-á por escrito.

§2º. A autoridade competente, ao tomar conhecimento dos fatos, deverá encaminhar as providências necessárias à apuração e imputação de responsabilidade, sob pena de tornar-se co-responsável.

Art. 43. Constatada a obrigatoriedade de indenização referente a bem móvel permanente, esta será feita com base no valor de reposição e para fins de cálculo será considerado o preço de mercado na data da indenização.

Art. 44. A fim de eximir-se de qualquer responsabilidade, caberá ao servidor que estiver deixando o cargo, função ou emprego, tomar as providências preliminares quanto à transferência de responsabilidade patrimonial.

#### **Da Alienação dos Bens Móveis Permanentes:**

Art. 45. A Alienação de bens móveis permanentes inservíveis se dará mediante venda ou doação, seguindo-se a classificação do art. 1º, inciso XIX.

#### **Da Conservação e Recuperação dos Bens Móveis Permanentes:**

Art. 46. Para os procedimentos de conservação e recuperação de bens móveis permanentes, fica instituído que:

I – o servidor detentor da posse ou uso do bem fica obrigado a zelar pela conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que se avariar;

II - a manutenção periódica deve obedecer às exigências dos manuais técnicos de cada equipamento ou material permanente, da forma mais racional e econômica possível para a Unidade Patrimonial;

III - com o objetivo de minimizar os custos de reposição de bens móveis permanentes, o Setor de Patrimônio da Unidade deverá organizar, planejar e operacionalizar plano integrado de manutenção e recuperação para todos os bens permanentes móveis em uso na sua Unidade, visando ao melhor desempenho possível e uma maior vida útil dos mesmos;

IV - as alterações feitas nos veículos da frota oficial, como mudança de características ou categoria, decorrente de conservação ou recuperação, deverão obedecer à legislação específica e serem informadas à Unidade Patrimonial para atualização cadastral.

#### **Da Identificação dos Bens Móveis Permanentes:**

Art. 47. As identificações das etiquetas deverão conter obrigatoriamente o número patrimonial, o Brasão e a sigla da PMPA.

§1º. Os bens móveis permanentes deverão ser identificados mediante a adoção do método mais conveniente, levando-se em conta as características físicas do bem.

§2º. Os bens móveis permanentes que não possuírem condições de serem identificados pelas formas descritas, devido a suas características, deverão conter, no mínimo, o número patrimonial.

#### **Da Localização da Identificação nos Bens Móveis Permanentes:**

Art. 48. Visando à rápida localização da identificação patrimonial no corpo dos bens, esta deverá ser afixada em local de fácil visualização.

#### **Das Disposições Finais:**

Art. 49. Nenhum bem móvel permanente será liberado ao responsável pela lotação antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no respectivo instrumento de controle patrimonial.

Art. 50. A movimentação de bens móveis permanentes para fins de conserto, empréstimo, transferência física ou baixa, incluídos no sistema patrimonial da Unidade Patrimonial, deverá ser autorizada pelo Setor de Patrimônio por meio do formulário F-384 – Saída de Material.

Art. 51. Os servidores que possuem bens móveis permanentes de sua propriedade, dentro das Unidades Patrimoniais, deverão providenciar sua regularização por meio da emissão do formulário de Declaração de Bens Particulares, em duas vias, ficando uma com o proprietário do bem e outra com o Setor de Patrimônio da Unidade Patrimonial.

Art. 52. É dever do servidor zelar pela economia e conservação dos materiais que lhe forem confiados, conforme art. 196, inciso XV, da Lei Complementar nº 133/85.

Art. 53 - Os casos não previstos por esta Instrução Normativa serão analisados pela COPAM e suas decisões serão divulgadas por meio de ofício ou processo administrativo.

Art. 54. Esta Instrução Normativa substitui as Instruções Normativas COPAM nº 001/2003, 001/2006 e 002/2006 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2011.

**Loreno Soligo**, Secretário Municipal da Fazenda, em exercício.

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **RESOLUÇÃO 58/2011**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o regulamento do Programa Solidariedade, instituído através da Lei Estadual 12.022/03
- a análise da SETEC/CMS, consubstanciada no parecer a seguir descrito, em Reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2011,

#### **RESOLVE APROVAR:**

**Parecer 51/11** - referente ao Plano de Aplicação da 27.ª etapa do Programa Nota Solidária, do Hospital Parque Belém, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA**, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

### **RESOLUÇÃO 59/2011**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o que estabelece a Portaria GM 204/07, que trata dos repasses de recursos financeiros a Estados, Municípios e Distrito Federal;
- a análise da SETEC/CMS, consubstanciada nos pareceres a seguir descritos, em Reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2011,

#### **RESOLVE APROVAR:**

**Parecer 52/11** - referente ao Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar do dep. Beto Albuquerque para o Hospital de

Pronto Socorro, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Parecer 53/11** - referente ao Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar do dep. Germano Bonow para o Hospital de Pronto Socorro, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA**, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

## RESOLUÇÃO 60/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- a Portaria SES nº 46/2006, que regula a aplicação dos recursos destinados aos Projetos da Consulta Popular,

- a análise da SETEC/CMS, consubstanciada nos pareceres a seguir descritos, em Reunião Ordinária do dia 20 de outubro de 2011,

**RESOLVE APROVAR:**

**Parecer 54/11** - referente à utilização de saldo dos recursos da Consulta Popular 2006-2007, do Hospital de Pronto Socorro, no valor total de R\$ 110.001,00 (cento e dez mil e um reais).

**Parecer 55/11** - referente ao Plano de Aplicação do Programa Consulta Popular 2010-2011, do Hospital Vila Nova, no valor total de R\$ 114.387,10 (cento e quatorze mil, trezentos e oitenta e sete reais e 10 centavos).

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA**, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

## RESOLUÇÃO 61/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o que estabelece o regimento Interno, em seu Capítulo XV, relativo às eleições do Núcleo de Coordenação, em Reunião Ordinária do dia 3 de novembro de 2011,

**RESOLVE APROVAR:**

**Regimento Eleitoral** para o pleito 2012-2013:

**Art. 1º** - O Regulamento Eleitoral trata das eleições para o Núcleo de Coordenação do Conselho Municipal de Saúde de Porto Alegre – CMS, composto por 8 (oito) conselheiros: Coordenador, Vice-Coordenador e 06 (seis) Coordenadores Adjuntos, sendo um nato representante da Secretaria Municipal da Saúde.

**Art. 2º** - A Comissão Eleitoral após ser eleita pelo Plenário do CMS conduz todo o processo eleitoral, tendo como competências específicas:

a) Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno;

b) Receber, julgar e declarar o registro de chapa;

c) Ordenar, instituir, acompanhar, apurar e proclamar o resultado da eleição.

**Art. 3º** - O Edital de Convocação conterá o período e o horário para a inscrição de chapa, os critérios para candidatar-se e para votar, a data da eleição, o horário e os locais para votação, apuração e divulgação dos resultados.

**Parágrafo Único** – O Edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência da data da eleição, dando prazo de 15 (quinze) dias para inscrição de chapa.

**Art. 4º** - A inscrição de chapa para eleição do Núcleo de Coordenação deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral e entregue na Secretaria Executiva do CMS no prazo estabelecido no Edital de Convocação.

**Art. 5º** - A chapa será composta por 07 (sete) conselheiros, devendo constar o nome do candidato, cargo (Coordenador, Vice-coordenador e 05 Coordenadores Adjuntos), segmento e entidade ou Conselho Distrital de Saúde que representa.

**§ 1º** A chapa será composta por 4 (quatro) conselheiros do segmento usuário, 2 (dois) conselheiros do segmento trabalhador de saúde e 1 (um) conselheiro do segmento de prestador de serviço, já que o Secretário Municipal de Saúde ou seu representante designado não integra nenhuma chapa por ser membro nato do Núcleo de Coordenação.

**§ 2º** O requerimento para inscrição da chapa deverá ser apresentado em 02 (duas) vias de igual teor, uma destinada à Comissão Eleitoral e outra será devolvida à chapa com o registro de recebimento da Secretaria Executiva.

**§ 3º** O candidato deverá assinar ao lado da citação de seu nome para confirmar o aceite.

**§ 4º** Cada entidade ou Conselhos Distritais de Saúde só poderá concorrer em uma chapa, devendo para tanto estar habilitada na forma prevista no art. 7º do Regimento Interno.

**§ 5º** O conselheiro para ser candidato deverá esta referendado pela sua entidade ou Conselho Distrital de Saúde através de requerimento próprio conforme anexo deste regulamento.

**§ 6º** Não será permitida a substituição de nenhum conselheiro eleito.

**§ 7º** Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis.

**Art. 6º** - Será recusada a inscrição de chapa que não esteja de acordo com o artigo anterior.

**Parágrafo Único** - Verificando-se irregularidade na documentação apresentada a Comissão Eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena do registro não se efetivar.

**Art. 7º** - Será considerado eleitor todo o conselheiro ou seu suplente, que esteja habilitado na forma prevista do Artigo 7º do Regimento Interno do CMS.

**Art. 8º** – Cada entidade terá direito a tantos votos quantos forem os seus representantes titulares.

**Parágrafo Único** – O suplente que votar em substituição ao titular assinará termo de compromisso, assumindo conhecer os motivos da ausência do titular.

**Art. 9º** - O processo eleitoral dar-se-á conforme o calendário eleitoral elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovado pelo Plenário do CMS.

**Art. 10** - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA**, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

## RESOLUÇÃO 63/2011



O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando:

- o que dispõe a Lei 10.216, que estabeleceu as condições para a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redirecionou o modelo assistencial em saúde mental;
- que a Saúde Mental é política prioritária, tendo sido objeto de diversos debates pelo Plenário do CMS, incluindo a realização de Audiência Pública e inquérito civil instaurado junto ao MPE;
- a análise feita pela Comissão de Saúde Mental, acolhida e consubstanciada no parecer da Comissão de Contratualização, em Reunião Ordinária do dia 17 de novembro de 2011,

**RESOLVE:**

- **APROVAR** a contratualização do Hospital Espírita de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 1 ano
- que neste período: a) seja implantado pela SMS, através de sistema de informação, registro das situações de recusa de internação, identificando as justificativas apresentadas pelo prestador;b) seja implantado pela SMS, através de sistema de informação, monitoramento do percurso dos pacientes, especialmente dos tempos decorridos desde o momento da transferência das emergências até a sua efetiva internação;c) seja incluído indicador e meta para o monitoramento dos processos de qualificação do corpo funcional do Hospital, através de programa de educação continuada;d) seja apresentado, no prazo de vigência do contrato (um ano), plano de reordenamento do Hospital, para a condição de Hospital Geral, cumprindo, dessa forma, o que preceitua a Lei 10.216;e) seja garantido à Comissão de Contratualização, o efetivo acesso às informações que dizem respeito ao desempenho do Hospital, bem como às proposições de alteração do seu perfil assistencial, contribuindo para esse processo de forma participativa.

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA**, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

## RESOLUÇÃO 65/2011

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Federais 8080/90 e 8142/90 e Lei Complementar 277/92, e considerando o processo eleitoral em curso para o Núcleo de Coordenação do CMS, em Reunião Ordinária do dia 17 de novembro de 2011,

**RESOLVE APROVAR:**

Que seja publicada no site do CMS a relação dos conselheiros aptos a votar.

**MARIA LETÍCIA DE OLIVEIRA GARCIA**, Coordenadora do Conselho Municipal de Saúde.

## EDITAIS

## Editais

### GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

**CONCEDENTE:** Município de Porto Alegre com a interveniência da Secretaria Municipal de Coordenação Política e Governança Local.

**CONVENIENTE:** BRASKEM S/A.

**OBJETO:** Realizar ações de interesse comum na elaboração de estratégia de governança para a execução do Programa de VTAs e VTHs.

**PROCESSO 001.053759.11.7**

Porto Alegre, 19 de dezembro de 2011.

**JOSÉ FORTUNATI**, Prefeito.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

## INEXIGIBILIDADE

**ASSUNTO:** Alienação de estoques de índices de ajuste de solo criado e de áreas construídas não adensáveis de solo criado.

**ADQUIRENTE:** Magazine Incorporações Ltda, inscrita no CNPJ 10.359.072/0001-83, estabelecida nesta Capital, à Avenida Nilo Peçanha, 900, salas 301 e 302, representada neste ato por seu sócio Lorival Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade 7029764086 SJS/RS, inscrito no CPF/MF 002.706.998-21, com endereço comercial nesta Capital, à Avenida Nilo Peçanha, 900, salas 301 e 302.

**NÚMERO DE ÍNDICES ADQUIRIDOS:** O correspondente a 100,00m<sup>2</sup> (cem metros quadrados) do Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado e 520,99m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte metros virgula noventa e nove quadrados) de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado, parte de montante estabelecido na Lei Complementar 434, de 01 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**VALOR:** O correspondente a R\$ 39.597,00 (trinta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais) de Estoque de Índices de Ajuste de Solo Criado, e R\$ 103.145,60 (cento e três mil, cento e quarenta e cinco reais com sessenta centavos) de Áreas Construídas Não Adensáveis de Solo Criado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**PROCESSO 002.070939.11.0**

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2010.

**MÁRCIO BINS ELY**, Secretário do Planejamento Municipal.

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 114/2011 PROCESSO 001.044883.11.0

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS acima.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização.

**VENCEDOR:** EI MULTI SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 483.170,00

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 118/2011 PROCESSO 001.044887.11.6

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS acima.

**OBJETO:** Contratação de empresa Produtora de Eventos, para realização da Feira do Peixe

**VENCEDOR:** Ângela Beatriz da Costa Salomão

**VALOR GLOBAL:** R\$ 137.485,00

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 122/2011 PROCESSO 001.046910.11.5

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS acima.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico para a Secretaria Municipal de Saúde

**VENCEDOR:** GRÁFICA R.J.R

**VALOR GLOBAL:** R\$ 223.000,00

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**JOSÉ OTAVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor ACS.

## PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS

A ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS torna pública a abertura do processo licitatório como segue.

**PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 133/2011 - PROCESSO 001.048696.11.0** para a prestação de serviços de transportes com motorista para um (01) veículo categoria I e cinco (05) veículos categoria II, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no anexo IV do Projeto Básico, integrante do Edital, para os diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** será às 10h do dia 9 de janeiro de 2012.

O Edital poderá ser retirado no site [www.https://cidadecompras.cnm.org.br](http://www.https://cidadecompras.cnm.org.br), onde os interessados deverão cadastrar senhas de acesso.

O início da sessão de disputa de preços será marcado no dia da abertura das propostas, no próprio site onde ocorrerá a disputa. O tempo de disputa será estipulado pelo pregoeiro e acrescido do tempo randômico determinado pelo sistema. Demais informações e consultas podem ser feitas através do site do Pregão Eletrônico.

**JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ**, Gestor.

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Transportes.

**CONTRATADA:** Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

**OBJETO:** Consultoria técnica para desenvolvimento de estudos de análise econômica e de viabilidade financeira, bem como a elaboração da Modelagem Jurídico-Institucional para a viabilização da implantação e operação da primeira etapa Linha do Metrô de Porto Alegre.

**PRAZO:** 180 dias, persistindo as obrigações acessórias existentes, especialmente as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação dos serviços que forem determinadas pelo Contratante.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Fundamento na dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1700-2620-339035010000-1.

**VALOR:** R\$ 700.000,00

**PROCESSO 001.021050.11.2**

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2011.

**JOÃO BATISTA LINCK FIGUEIRA**, Procurador-Geral do Município

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO 002.081040.11.3**

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Viação.

**CONTRATADA:** Teixeira e Torres Ltda Me.

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Executivo de Modernização e Adequação da Climatização Geral do prédio sede da Secretaria Municipal de Obras e Viação e Secretaria do Planejamento Municipal.

**MODALIDADE:** Convite.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de dezembro de 2011.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 dias, a contar da ordem de início dos serviços.

**VALOR:** R\$ 54.500,00.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401-2623-339039 do exercício de 2011.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**ADRIANO GULARTE**, Secretário Municipal de Obras e Viação, em exercício.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**PROCESSO 001.004596.11.0**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA:** Central de Serviços e Turismo Rulla Ltda.

**OBJETO:** Fica rescindido o contrato emergencial, a contar de 08 de dezembro de 2011.

**BASE LEGAL:** Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CONTRATO:** Prestação de serviços especializados em transporte de passageiros, visando a atender o traslado diário dos alunos da Escola Municipal Infantil Ilha da Pintada.

Porto Alegre, 06 de dezembro de 2011.

**CLECI MARIA JURACH**, Secretária Municipal de Educação.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

### INEXIGIBILIDADES

**PROCESSO 001.033801.11.8**

**CONTRATANTE dos seguintes processos:** Município de Porto Alegre

**CONTRATADO:** Empresa Porto Alegre Brasil Turismo

**OBJETO:** Contratação emergencial de transportes de cenários e espectadores do espetáculo "Viúvas - Performance sobre a Ausência" evento "18º Festival do Porto Alegre em Cena"

**VALOR:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, Lei 8666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2428-339039

Porto Alegre, 08 de Setembro de 2011

**PROCESSO 001.036977.11.0**

**CONTRATADO:** Empresa Blimdom Planejamento e Projetos Culturais Ltda ME

**OBJETO:** Contratação como empresária exclusiva, para apresentação musical com o Grupo "The Beatles Fan Club Band", Projeto Usina na Praça

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, Lei 8666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2428-339039

Porto Alegre, 04 de Outubro de 2011

**PROCESSO 001.036971.11.1**

**CONTRATADO:** Associação da Banda Marcial Juliana

**OBJETO:** Contratação para realizar apresentação da Banda Marcial Juliana, projeto "Usina na Praça 2011"

**VALOR:** R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, Lei 8666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2428-339039

Porto Alegre, 09 de Novembro de 2011

**PROCESSO 001.033819.11.4**

**CONTRATADO:** Empresa Mundo Novo Mudanças e Transportes Ltda ME

**OBJETO:** Contratação para realizar transporte nacional de cargas, espetáculo "Pterodátilos", será apresentado no Festival 18º Porto Alegre em Cena

**VALOR:** R\$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", Lei 8666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2428-339039

Porto Alegre, 08 de Setembro de 2011

**PROCESSO 001.033820.11.2**

**CONTRATADO:** Empresa Individual Cristiano Dias Pinto Rodrigues

**OBJETO:** Contratação para locação de Instrumentos musicais para espetáculos do evento 18º Festival do Porto Alegre em Cena

**VALOR:** R\$ 20.602,40 (vinte mil seiscentos e dois reais e quarenta centavos)

**BASE LEGAL:** Artigo 25, "caput", Lei 8666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2428-339039

Porto Alegre, 08 de Setembro de 2011

**SERGIUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura

### INEXIGIBILIDADES

**PROCESSO 001.036588.11.3**

**CONTRATADO:** Associação de Travestis e Transexuais do Estado do Rio Grande do Sul  
**OBJETO:** Contrato de Patrocínio, para realização da Parada Livre, em comemoração ao “Dia Internacional do Orgulho Gay”  
**VALOR:** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, “caput”, Lei 8666/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2493-339039  
Porto Alegre, 19 de Outubro de 2011

**PROCESSO 001.045878.11.0**  
**CONTRATADO:** Carlos da Silva Santos Neto  
**OBJETO:** Contratação para apresentação de canto, projeto “Vassourinha”  
**VALOR:** R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)  
**BASE LEGAL:** Artigo 25, inciso III, Lei 8666/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1003-2493-339036  
Porto Alegre, 10 de Novembro de 2011

**SERGIUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 001.050387.11.1**  
**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre  
**CONTRATADO:** Prevale Equipamentos de Incêndio Ltda  
**OBJETO:** contratação para realizar a instalação de equipamentos contra incêndio nos barracões do Complexo Cultural do Porto Seco, para a Coordenação das Manifestações Populares  
**VALOR:** R\$ 227.530,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e trinta reais)  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1001-2480-339039  
Porto Alegre, 27 de Dezembro de 2011.

**SERGIUS GONZAGA**, Secretário Municipal da Cultura.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO 001.023941.11.1**  
**CONTRATANTE:** Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Saúde.  
**CONTRATADO:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre - PROCEMPA.  
**OBJETO:** Instalação de 04 (quatro) pontos de lógica na UBS Altos da Embratel, pertencentes à Secretaria Municipal da Saúde.  
**VALOR:** R\$ 3.619,03  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal 8.666/93.

Porto Alegre, 07 de dezembro de 2011.

**CARLOS HENRIQUE CASARTELLI**, Secretário Municipal de Saúde.

## SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

## TOMADA DE PREÇOS 3/2010

**PROCESSO 001.0035757.11.6**

**OBJETO:** Implantação do Projeto de Ajardinamento da Praça da Alfândega – Área 81/05.  
A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços 3/2011-SMAM para execução dos serviços em epígrafe, com custo estimado de R\$ 266.406,67.  
A documentação e propostas serão recebidas no dia 25 de janeiro de 2012, às 15 horas na Av. Carlos Gomes, 2.120 - Sala 200, da Secretaria.  
A despesa da referida licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária “2000.2001.18.0541.0132-1441-449051990000-1”  
O presente EDITAL, que poderá ser adquirido, mediante entrega de 01 (um) CD-R gravável virgem e devidamente etiquetado, na

Assessoria de Planejamento e Programação (ASSEPLA) da SMAM, sita à Av. Carlos Gomes, 2120 - sala 216. O presente EDITAL poderá ser examinado através da página [www.portoalegre.rs.gov.br/smam](http://www.portoalegre.rs.gov.br/smam). Bem como quaisquer informações poderão ser obtidos no endereço supracitado.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2011.

**Luiz Fernando Záchia**, Secretário Municipal do Meio Ambiente

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

### LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 462/2011 PROCESSO 003.080705.11.1

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS através da Comissão Permanente de Licitação torna público que a licitação em epígrafe resultou deserta.

**OBJETO:** Filtro de carvão ativado.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**INGRID SCHÄFFER LAUTERT**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### CONCORRÊNCIA 003.080715.11.7

**OBJETO:** Execução de redes de água em PEAD – Programa Consumo Responsável 2011.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados a ABERTURA da licitação supracitada.

**DATA:** 27/01/2012, às 14h30min.

**LOCAL:** Sala de Licitações, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 - Bairro Santana.

O edital poderá ser adquirido, a partir de 27/12/2011, diretamente no site [http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p\\_secao=234](http://www2.portoalegre.rs.gov.br/dmae/default.php?p_secao=234), ou na Equipe de Apoio Administrativo da Central de Licitações e Contratos, endereço acima, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, mediante comprovação de depósito em conta do Departamento Municipal de Água e Esgotos no Bannisul - Agência: 051 – Conta: 04.002400.0-4, no valor de R\$ 10,00.

Na retirada do Edital, deve ser informada a razão social da empresa, bem como telefones e endereço eletrônico para comunicação de eventuais esclarecimentos e/ou erratas.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2011.

**ANDRÉ LUIS NUNES KLEINERT**, Resp. pela Direção da Central de Licitações e Contratos.

### RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO 465/2011 PROCESSO 003.080708.11.0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

**OBJETO:** Argamassa de ação química.

**LOTE 01 – REVOGADO.**

A íntegra da ata encontra-se afixada no painel de avisos sobre licitações da Central de Licitações e Contratos e no site [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br).

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**INGRID SCHÄFFER LAUTERT**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

## **PREGÃO ELETRÔNICO 473/2011**

### **PROCESSO 003.080734.11.1**

**OBJETO:** Materiais de segurança.

**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** 08h30min do dia 11/01/2012.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 11/01/2012.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 9h do dia 11/01/2012.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2011.

**ANA MARLI GEREVINI**, Chefe da Seção de Editais e Programação.

## **PREGÃO ELETRÔNICO 474/2011**

### **PROCESSO 003.080733.11.5**

**OBJETO:** Serviço de limpeza para as dependências do DMAE.

**PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS:** 08h30min do dia 05/01/2012.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08h30min do dia 05/01/2012.

**INÍCIO DA DISPUTA:** 9h do dia 05/01/2012.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br) (Pregão Eletrônico), [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Os interessados deverão cadastrar senhas de acesso em qualquer agência do Banco do Brasil S/A situada no Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site do Banco do Brasil em "Comprador: Prefeitura Municipal de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico [licitacoes@dmae.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@dmae.prefpoa.com.br).

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2011.

**ANA MARLI GEREVINI**, Chefe da Seção de Editais e Programação.

## **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

### **EXTRATO DE CARTA CONTRATO 30/2011**

**PROCESSO 004.003278.11.5**

**CONTRATANTE:** Departamento Municipal de Habitação.

**CONTRATADA:** Empresa Encop Engenharia Ltda.

**OBJETO:** Elaboração de projetos para duas estações de bombeamento de esgoto e recondução da rede CEEE para alimentação da rede de distribuição de energia elétrica do Loteamento Irmãos Maristas, 400.

**MODALIDADE:** Convite 24/2011.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de dezembro de 2011.

**PRAZO:** 20 dias, a contar da ordem de início dos serviços.

**VALOR:** R\$ 40.000,00.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2011.

**HUMBERTO GOULART**, Diretor-Geral.

### **CONCORRÊNCIA 5/2011**

**OBJETO:** Locação de cinco veículos, sendo três, tipo misto para carga e mínimo de oito passageiros, no mínimo ano/fabricação 2011 e dois, tipo passeio, quatro portas, ar condicionado, no mínimo ano/fabricação 2011.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, comunica que serão recebidos os envelopes de documentação e proposta para a licitação em epígrafe.

**ABERTURA:** 27 de janeiro de 2012, às 10h.

**LOCAL:** Avenida Princesa Isabel, 1115, 4º andar, sala de reuniões - Bairro Santana/Porto Alegre/RS

O Edital poderá ser consultado, na íntegra, no site [www.portoalegre.rs.gov.br](http://www.portoalegre.rs.gov.br), link DEPARTAMENTOS/DEM HAB/EDITAIS, quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail [licitacoes@demhab.prefpoa.com.br](mailto:licitacoes@demhab.prefpoa.com.br). Os interessados poderão obter o material impresso da licitação, mediante o pagamento de R\$ 2,00 (dois reais), recolhidos na Tesouraria do Demhab.

**HUMBERTO GOULART**, Diretor-Geral.

## ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA 06/2011

**OBJETO:** Implantação de Obras de Infraestrutura das áreas Senhor do Bom Fim e Irmãos Maristas. Processo: 004.003981.11.8

Haja vista problemas técnicos na rede de suporte de informática desta Autarquia, impossibilitando a disponibilidade na data aprazada do edital no site deste Departamento, fica adiado 'sine die' o processo licitatório em questão.

**HUMBERTO GOULART**, Diretor-Geral.

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

### INDEFERIMENTO DE RECURSO

PROCESSO 005.003188.11.3

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, de conformidade com a legislação em vigor, comunica o indeferimento do recurso impetrado pela empresa AMBITEC LTDA., nos autos do processo 005.003186.11.3.

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**CARLOS VICENTE B. GONÇALVES**, Diretor-Geral em exercício.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO 78/2011

**PROCESSO:** 005.000560.07.3

**CONTRATANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

**CONTRATADA:** SIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

**OBJETO:** Prestação de serviços de disposição final, em Aterro Sanitário de propriedade da Contratada, localizado da BR 290, km 181, em Minas do Leão/RS, para um aporte médio diário de 1.200 (mil e duzentas) toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, classe II-A e II-B, por dia útil, provenientes do Município de Porto Alegre.

**PRORROGAÇÃO:** Do Contrato nº 20/2007, pelo primeiro período de 12 meses, que será de 17/12/2011 à 16/12/2012.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3390.39781600

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2011.

**Carlos Vicente B. Gonçalves**, Diretor-Geral substituto.

## FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



## PREGÃO ELETRÔNICO 135/2011

**A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** torna público o resultado da licitação indicada abaixo:  
**PROCESSO 007.010485.11.2**

**OBJETO:** Aquisição de Ferramentas.

**EMPRESA:** Ferramentas Gerais Comércio e Importação S.A. -CNPJ: 92.664.028/0001-41

**VALOR TOTAL DO LOTE 1:** R\$ 3.198,99

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**KEVIN KRIEGER**, Presidente.

## PREGÃO ELETRÔNICO 133/2011

**A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010480.11.0**

**OBJETO:** Aquisição de Materiais de Construção

**LOTES 01,03,05,09,12 e 13**

**EMPRESA:** Vivian Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 90.344.631/0001-10

**VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$ 9.274,00

**LOTES 02,06,10 e 11**

Revogados por apresentarem preços acima das estimativas da Instituição, sem possibilidade de negociação.

**LOTE 04**

**EMPRESA:** Ferragem Parati Ltda. CNPJ: 00.942.872/0001-79

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 3.225,00

**LOTES 07 e 08**

**EMPRESA:** Multifase Comercial Técnica Ltda. CNPJ: 03.780.326/0001-77

**VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$ 8.014,90

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**KEVIN KRIEGER**, Presidente.

## PREGÃO ELETRÔNICO 132/2011

**A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010479.11.2**

**OBJETO:** Aquisição de 306 Cestas Básicas para Indígenas e Quilombolas.

**EMPRESA:** Supermercado Linassi Ltda. CNPJ: 88.774.922/0001-05

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 15.147,00

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**KEVIN KRIEGER**, Presidente.

## PREGÃO ELETRÔNICO 127/2011

**A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA** torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010465.11.1**

**OBJETO:** Aquisição de Utensílios para Cozinha

**LOTES 01 a 05**

**EMPRESA:** Vitalfarma Comércio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 07.276.300/0001-47

**VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$ 3.683,20

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**KEVIN KRIEGER**, Presidente.

## PREGÃO ELETRÔNICO 124/2011

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010462.11.2**

**OBJETO:** Aquisição de materiais para uso farmacêutico

**LOTES 01,02,03,06,07,08,09 e 10**

**EMPRESA:** Vital Farma Comércio de Medicamentos Ltda. CNPJ: 07.276.300/0001-47

**VALOR TOTAL DOS LOTES:** R\$ 11.651,80

**LOTE 04**

**EMPRESA:** Adisul Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 11.018.062/0001-47

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 265,00

**LOTE 05**

**EMPRESA:** Tríade Farmacêutica Ltda. CNPJ: 10.914.140/0001-29

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 2.053,76

**LOTE 11**

**EMPRESA:** Cosmoderma Indústria e Comércio Ltda. - ME. CNPJ: 09.601.610/0001-15

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 4.000,00

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**KEVIN KRIEGER**, Presidente.

## PREGÃO ELETRÔNICO 134/2011

A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA torna público o resultado da licitação indicada abaixo:

**PROCESSO 007.010484.11.6**

**OBJETO:** Aquisição de pias em aço inox

**EMPRESA:** Plamax Equipamentos Ltda - EPP CNPJ: 07.918.483/0001-57

**VALOR TOTAL DO LOTE:** R\$ 1.000,00

A ata na íntegra deste processo encontra-se disponível através do site [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) (opção governo), [www.governo-e.com.br](http://www.governo-e.com.br), ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

**KEVIN KRIEGER**, Presidente.

## COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

### EXTRATO DE CONTRATO 308/2011

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 142/2011

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**CONTRATADA:** Elite Materiais de Construção LTDA.

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Lixas e Bocas.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**VIGÊNCIA:** 02/12/2011 a 01/06/2012

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2011.

**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO 332/2011

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 154/2011

**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense

**CONTRATADA:** Elite Materiais de Construção LTDA.

**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Materiais Elétricos.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA:** 20/12/2011 a 19/06/2012

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2011.

**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO 330/2011

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 162/2011  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense  
**CONTRATADA:** Elite Materiais de Construção LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição Parcelada de Porcas, Parafusos e Arruelas.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.000.00 (três mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 20/12/2011 a 19/04/2012

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2011.  
**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO 335/2011

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 155/2011  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense  
**CONTRATADA:** Elite Materiais de Construção LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição Parcelada de ferragens.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 35.000.00 (trinta e cinco mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 20/12/2011 a 19/06/2012

Porto Alegre, 20 de dezembro de 2011.  
**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO 346/2011

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 059/2011  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense  
**CONTRATADA:** Alfatek Informática LTDA-EPP.  
**OBJETO:** Manutenção de Equipamentos de Informática.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 50.000.00 (cinquenta mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 21/12/2011 a 20/12/2012

Porto Alegre, 21 de dezembro de 2011.  
**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO 313/2011

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 134/2011  
**CONTRATANTE:** Companhia Carris Porto-Alegrense  
**CONTRATADA:** Orbid S.A Industria e Comercio LTDA.  
**OBJETO:** Aquisição Parcelada de peças agrale.  
**VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.000.00 (duzentos e dez mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 08/12/2011 a 07/06/2012

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2011.  
**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

## PREGÃO PRESENCIAL 056/2011 RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 312/2011

**OBJETO:** Aquisição parcelada de peças cinpal.  
A Companhia Carris retifica o extrato de contrato do certame em epígrafe publicado no dia 21/12/2011, conforme segue:  
**Onde consta:** "VIGÊNCIA: 06/12/2011 a 05/12/2012".  
**Leia-se:** "VIGÊNCIA: 24/12/2011 a 23/12/2012." O restante não sofre alterações.

Porto Alegre, 26 de Dezembro de 2011.

**SERGIO L. D. ZIMMERMANN**, Diretor-Presidente

**EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

## EXTRATO DO CONTRATO 33/2011

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n.º 93/2011

**PROCESSO 008.007635.11.7**

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

**CONTRATADA:** Hora Park Sistema de Estacionamento Rotativo Ltda., CNPJ 01.808.151/0001-33

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos parquímetros instalados em Porto Alegre.

**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 452.962,08 (quatrocentos e cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI, Diretora Administrativo-Financeira.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2010

**MODALIDADE:** Concorrência 02/2010

**PROCESSO 008.000899.10.0**

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

**CONTRATADA:** Eliseu Kopp & Cia Ltda., CNPJ 93.315.190/0001-17

**OBJETO:** Supressão, aditamento e adequação de alguns pontos de monitoramento

**PRAZO:** Não há alteração.

**VALOR ADITADO:** R\$ 43.230,96

**BASE LEGAL:** Artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI, Diretora Administrativo-Financeira.

## EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20/2011

**MODALIDADE:** Concorrência 01/2011

**PROCESSO 008.007969.10.4**

**CONTRATANTE:** Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A.

**CONTRATADA:** ELISEU KOPP & CIA LTDA., CNPJ 93.315.190/0001-17

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento dos pontos 30 e 31.

**PRAZO:** Não há alteração.

**VALOR ANUAL ADITADO:** R\$ 80.112,00 (oitenta mil cento e doze reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI, Diretora Administrativo-Financeira.

## EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

**MODALIDADE:** CONVITE 13/2011

**PROCESSO 008.007849.11.7**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO

FORNECEDOR: PAPEL MAR LTDA				
Código	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unitário
11967	BOBINA AUTOCOPIATIVA P/ IMPRESSORA BAFOMETRO	BO	20	R\$ 3,27
34266	BOBINA P/TERMINAL 88 MM X 50M	PC	400	R\$ 1,81
25364	BOBINA TERMO SENSIVEL P/IMPRESSORA ACP	PC	30	R\$ 2,51
28703	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4	CX	12	R\$ 6,70
49824	FITA PARA ROTULADOR PT1880 MARCA BROTHER MOD TZ-231	PC	40	R\$ 59,80
2321	GARRA PLÁSTICA PRETA P/ ENCADERNAÇÃO ½"	PC	30	R\$ 0,35
2330	GRAMPO "U" P/ CAIXA ARQUIVO EM ALUMINIO MALEAVEL 8 X 11CM	PC	400	R\$ 0,28
32689	MARCADOR P/ RETROPROJETOR 1MM COR PRETA	PC	36	R\$ 2,79
11665	PAPEL CARBONO PRETO P/ MAQUINA DE ESCREVER	CX	10	R\$ 12,70
34797	PLASTICO REFIL POLASEAL 19X12CM COM 0.7 MICRAS	PC	1.000	R\$ 0,37
1767	TESOURA P/ USO DOMESTICO NIQUELADA AÇO INOX 175MM	PC	20	R\$ 2,45
34266	BOBINA P/TERMINAL 88 MM X 50M	PC	200	R\$ 1,81
25364	BOBINA TERMO SENSIVEL P/IMPRESSORA ACP	PC	30	R\$ 2,51
<b>Total Fornecedor ---&gt;</b>				<b>R\$ 4.543,34</b>

**BASE LEGAL:** Artigo 22, inciso III, §3º combinado com artigo 23, II, letra "a", da Lei 8.666/93

Porto Alegre, 26 de dezembro de 2011.

LÚCIA HELENA PIGAT ZUCHOWSKI, Diretora Administrativo-Financeira.

## COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO: 006.010770.11.9**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre

**CONTRATADA:** Cristiane Cruz Veiga.

**OBJETO:** Manutenção de jardins e canteiros internos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.080,00

**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2011

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**PROCESSO: 006.010548.11.4**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** GLEE Informática Ltda.

**OBJETO:** Aquisição de Plotter A0 modelo designjet T770 – CQ306A.

**VALOR TOTAL:** R\$ 15.600,00

**DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2011.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

**PROCESSO: 006.010738.11.8**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Processor Informática Ltda.

**OBJETO:** Subscrição e Suporte de Software Processor BI Anual e suporte remoto.

**VALOR TOTAL:** R\$ 10.300,82

**DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2011.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**PROCESSO 006.010736.11.5**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Papel Mar Ltda.

**OBJETO:** Fornecimento de 190.000 envelopes ofício para o carnê do IPTU.

**VALOR TOTAL:** R\$ 16.150,00.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2011.

**VIGÊNCIA:** até 5 meses.

**PROCESSO 006.010410.11.2**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Damovo do Brasil S.A.

**OBJETO:** Aquisição po demanda de Switch de Borda.

**VALOR TOTAL:** R\$ 323.040,00.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2011.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

**PROCESSO 006.010410.11.2**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Teracom Telemática Ltda.

**OBJETO:** Aquisição programada de 12 unidades equipamento Interface XFP-10 Gigabit.

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.436,00.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/12/2011.

**VIGÊNCIA:** 12 meses.

### TERMOS DE ADITAMENTO

**PROCESSO 006.010497.08.0**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.

**CONTRATADA:** Tubanet Tecnologia Ltda ME

**OBJETO:** Prorrogar 12 meses a contar de 19/11/2011.

**VALOR ANUAL ESTIMADO:** R\$ 9.480,00.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/11/2011.

**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

**PROCESSO 006.010593.08.0**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADA:** Plansul – Planejamento e Consultoria Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogar 12 meses a contar 17/11/2011.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 233.271,47  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2011.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

**PROCESSO 006.010882.08.1**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADA:** Software AG Brasil Informática e Serviços Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogar por 12 meses a contar de 01/10/2011.  
**VALOR ESTIMADO ANUAL:** R\$ 53.409,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/09/2011.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

**PROCESSO 006.010191.10.0**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADA:** Comercial Portoalegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses a contar de 21/09/2011.  
**VALOR TOTAL:** por demanda  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2011.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

**PROCESSO 006.010191.10.0**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADA:** Lexbemark Comércio Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses a contar de 21/09/2011.  
**VALOR TOTAL:** por demanda  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2011  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

**PROCESSO 006.010191.10.0**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADA:** Microsens Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses a contar de 21/09/2011.  
**VALOR TOTAL:** por demanda  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/09/2011.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

**PROCESSO 006.010242.10.4**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADA:** Lexbemark Comércio Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses a contar de 22/09/2011.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 9.996,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2011.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

**PROCESSO 006.010242.10.4**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADA:** Classic News Informática Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses a contar de 22/09/2011.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 19.366,80  
**DATA DA ASSINATURA:** 22/09/2011.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

**PROCESSO 006.010477.07.1**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre.  
**CONTRATADA:** Xerox Comércio e Indústria Ltda.  
**OBJETO:** Prorrogação por 12 meses a contar de 01/10/2011  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 1.440.000,00  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/09/2011.  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

## **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

**PROCESSO 006.010593.08.0**

**CONTRATANTE:** Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre  
**CONTRATADA:** Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.  
**OBJETO:** Retificar cláusula 1.1. do Termo Aditivo II, passando a data para 17/11/2010.  
**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2011  
**BASE LEGAL:** Lei 8.666/93

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2011.

GIORGIA PIRES FERREIRA, Diretora-Administrativa.

# RELATÓRIOS LEGAIS E FISCAIS

## Relatórios Legais e Fiscais

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA / Célula de Gestão Financeira, por meio dos *links* abaixo, publica os Relatórios da Execução Orçamentária.

JOSÉ ALFREDO FLORES ROJAS, Contador - CRC/RS 053.447/0-0  
ROBERTO LUIZ DA LUZ BERTONCINI, Secretário Municipal da Fazenda

SMF - Resumo de Execução Orçamentária

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/408\\_ce\\_30794\\_1.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/408_ce_30794_1.pdf)

SMF - Demonstrativo de Programa de Trabalho

[http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/408\\_ce\\_30794\\_2.pdf](http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/408_ce_30794_2.pdf)

### EXPEDIENTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

##### Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Sônia Mauriza Vaz Pinto

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Tamara Maria Costa Pereira

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Marinês Martins Dorneles e Olivan Amélio dos Santos Prado

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** [diariooficial@sma.prefpoa.com.br](mailto:diariooficial@sma.prefpoa.com.br) - Fone: 3289-1231 - Fax: 3289-1248